

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPÚBLICA — N. 244

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1926

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.039, que autoriza a abrir o credito especial necessario, até 220:000\$000, para a conclusão do monumento aos heróis da Laguna e Dourados.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e do Seguro e da Imprensa Nacional e *Diário Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e da Superintendencia do Serviço de Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Parte commercial — Rendimentos publicos — Edificaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.039 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1926

Autoriza a abrir o credito especial necessario, até 220:000\$000, para a conclusão do monumento aos heróis da Laguna e Dourados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial necessario até 220:000\$000, para a conclusão do monumento aos heróis da Laguna e Dourados; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1926, 105ª da Independência e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

No decreto de 20 do corrente mez, transferindo o sub-director do Thesouro Nacional bacharel Fabio Bueno Brandão, para idêntico logar na Recebedoria do Distrito Federal, foi feita a seguinte apostilla:

«O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Fabio Paulo Bueno Brandão. Em 22 de outubro de 1926. — Annibal Freire da Fonseca.»

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Foram concedidas as seguintes licenças:

Por decretos de 20 do corrente:
Na Estrada de Ferro de Sobral:
Seis mezes ao distribuidor de materiais, Domiciano de Paiva.

— Na Directoria Geral dos Correios:

Um anno ao carteiro de 2ª classe da administração dos Correios de Minas Geraes, Otto Lisboa Pillar.

Em anno ao amanuense Nelson Buarque de Gusmão.

Um anno ao auxiliar de carteiro da agencia do Correio da Estação Central, na Capital do Estado de Pernambuco, José Rodrigues Novaes.

Seis mezes ao auxiliar da agencia do Correio de Lorena, Insalecio Fernandes da Cunha.

Seis mezes ao carteiro de 3ª classe da administração dos Correios de S. Paulo, Hernani Reis.

Seis mezes ao agente do Correio de Cercado, D. Dioguina de Oliveira Campos.

Seis mezes ao amanuense da administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Claudio Vianna.

Por tempo indeterminado, ao auxiliar da administração dos Correios da Bahia, Aguillar da Costa Pereira Rocha.

— Na Repartição Geral dos Telegrafos:

Um anno ao guarda-fio Antenor Abelardo Costa.

— Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Seis mezes ao fiel de trem de 3ª classe, Marcilio José de Souza.

Dois mezes ao conferente José de Oliveira Monteiro.

Seis mezes ao fiel de trem de 3ª classe, Jorge von Doellinger.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 26 do corrente foi nomeado interinamente o escrevente juramentado Homero Silva para exercer o 3º officio de tabellião de notas desta Capital, durante o impedimento do serventuário Antonio Carlos Pennafiel a quem foram concedidos 30 dias de licença.

— Por outras de 26 de outubro corrente foram transferidos, a pedido: o bacharel Jayme de Souza Praça, 2º supplente do juiz

na 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, para o lugar de 2º supplente do juiz da 5ª Pretoria Civil e o bacharel Miguel Paes do Amaral Pimenta, 2º supplente da 5ª Pretoria Civil, para o lugar de 2º supplente do juiz da 2ª Pretoria Criminal.

Directoria do Interior

Por portaria de 26 do corrente mez, foi exonerado José Alves de Carvalho do cargo de amanuense do Archivo Nacional, visto haver optado por outra função publica.

— Por outras de igual data, foram naturalizados brasileiros:

Augusto José Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1888, filho de Antonio José Rodrigues e Anna de Souza Ribeiro, casado, residente nesta Capital;

Domingos Francisco Nunes, natural de Portugal, nascido a 14 de março de 1903, filho de Felipe Francisco Nunes e Margarida Rosa, casado, residente nesta Capital;

Francisco Ferreira Graça, natural de Portugal, nascido a 8 de novembro de 1893, filho de Antonio Ferreira Graça e Maria Margarida, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1926

Francisco Pfeiffer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legítimo consorcio.

Hersz Juer Gutwillen, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro, de 15 e 18 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, n. 11, de seis mezes, em prorrogação, a José Felix Torres, lavandeiro do Hospital de São Sebastião;

Nos termos do art. 16, de seis mezes, a partir de 1 do corrente, a Pedro Paulo de Castro, guarda de 2ª classe do Serviço de Saneamento Rural.

Nos termos do art. 21, de duas mezes, a partir de 28 de setembro ultimo, a Lucia Vieira Fernandes, pratica de pharmacia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Expediente de 18 de outubro de 1926

Remetteram-se:

Officios:

N. E 1.616 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de ser dado parecer a respeito, as segundas vias do memorial e do desenho correspondentes á invenção de um novo aparelho destinado a desinfectar o local dosapparehos telephonicos denominado — Apparellho Souza, para o qual pediu privilegio Julio Ferreira de Souza.

N. E 1.617 — Ao mesmo director, as segundas vias do memorial e respectivo desenho correspondentes á invenção de uma caixa filtro, da autoria de Antonio Augusto Lopes e Manoel Lopes Mello, afim de ser dado parecer a respeito quanto á nocividade o, si possível, quanto á novidade da citada invenção.

N. E 1.618 — Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, a relação das substancias entorpecentes, adquiridas na cidade de São Paulo, em setembro findo, pelo commercio pharmaceutico, interestadual

Dia 19

Restituiu-se:

N. E 1.628 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, em additamento ao officio n. E 1.591, de 13 do corrente, o processo, contendo oito paginas, da 3ª Sub-Directoria dessa Recbedoria.

— Remetteram-se:

N. E 1.623 — Ao Sr. director de Saneamento Rural, as portarias do engenheiro fiscal e do auxiliar da construção do Leprosario de Santa Isabel, no Estado de Minas Geraes.

— Communicou-se:

N. E 1.625 — As dependencias deste Departamento, que o Sr. ministro houve por bem determinar que os funcionarios que tenham de submeter-se a exame medico, para effeito de licença, só o façam acompanhados de suas carteiras de identidade ou seus titulos de eleitor.

— Solicitaram-se providencias:

N. E 1.626 — Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem enviados a este departamento os pareceres referentes ás petições de José N. Poli, registrados na Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, sob ns. 695 e 1.767 e por ella enviados a esse instituto, respectivamente, em abril do anno findo e abril do anno corrente.

Dia 21

Remetteu-se:

N. E 1.636 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de ser dado rovo parecer a respeito da "um novo anti hygienico, denominado — Anil desinfectante", a segunda via do memorial correspondente á citada invenção, para a qual pediu privilegio Gustavo Caldas.

Dia 22

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector da Alfabetizaçao, no sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, § 2º das Preliminares da Tarifa em vigor, 11 volumes contendo bacias de lonca para laboratorio, vindos pelo vapor allemão Monte Sarratento, e destinados á Fundação Gaffree e Guinle.

— Remetteram-se:

N. E 1.640 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, o parecer do Laboratorio Bromatologico, com o respectivo memorial descriptivo relativo

a "um processo para fabricar soluções medicinaes", para o qual pediu privilegio a L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

N. E 1.639 — Ao mesmo director, o parecer do Laboratorio Bromatologico com o respectivo memorial descriptivo, referente a "um preparado industrial chimico pharmaceutico, denominado Esculapina", para que pedia privilegio Abilio Amaro Nunes.

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1926

Pelo Sr. ministro:

Dr. José de Almeida Nunes (611-926). Deferido de accordo com os pareceres.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 25 de outubro de 1926

Officios:

Remetteram-se:

N. 2.006 — Ao Sr. secretario geral, em duas vias, a relação das despesas de prompto pagamento effectuadas pela 4ª Delegacia de Saude, durante o terceiro trimestre do corrente exercicio.

N. 2.004 — Ao mesmo, em duas vias, as folhas de pagamento do pessoal superior e dos serventes desta directoria e de funcionarios das Delegacias de Saude, referentes ao mez de outubro que ora termina.

N. 2.005 — Ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, a relação dos officios e autos de multa recebidos dessa Inspectoria durante a semana de 17 a 23 do outubro do corrente anno.

Communicou-se:

Ns. 2.002 e 2.002 A — Aos Srs. director da Receita Publica e secretario geral, que por despacho de 23 do corrente mez desta directoria foi deferida a petição em que os Srs. Graciano Rodrigues de Souza, recorrente da multa imposta a Graciano de Souza & Comp. Ltda., multados em 300\$ pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção dos arts. 772 e 8.121, letra A, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, pedia relevação da referida multa.

N. 2.003 — Ao Sr. director da Receita Publica, que a Inspectoria de Hygiene Industrial, impoz a Joaquim Ferreira Alves, encontrado á rua Joaquim Silva n. 96, a multa de 300\$, por infracção do art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foi multado, em 300\$, Joaquim Ferreira Alves.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Vasquez & Otero (2.563-3.638). — Será relevada a multa si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares dentro do prazo de 90 dias.

Varanda Souza & Comp. (2.653-3.686). — Indeferido.

Inspectoria da Hygiene Industrial e Profissional:

Moreira & Campos (2.618-613). — Concedo 30 dias.

João Martins Carneiro (2.647-614). — Concedo 90 dias.

C. Cunha (2.646-646) — Concedo 30 dias.
Manoel José Soares (2.645-645) — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de outubro de 1926

Offícios:

Remetteram-se:

N. 683 — Ao Sr. Dr. secretario geral, comunicando que o sub-inspector interino, Dr. Merval Soares Pereira, vence todo o mez de outubro corrente.
N. 684 — Ao Sr. Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, comunicando que o inspector sanitario aqui destacado, Dr. Gustavo de Sá Lessa, vence todo o mez de outubro do corrente anno.

N. 685 — Ao Sr. Dr. secretario geral, o atestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores sanitarios destacados nesta inspectoría, referente ao corrente mez.

N. 686 — Ao Sr. Dr. juiz-presidente do Tribunal do Jury, a relação, em duplicata, dos funcionarios desta inspectoría, aptos a servirem no Tribunal do Jury.

N. 687 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, restituindo, devidamente informado pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoría, o officio n. 328, datado de 20 do corrente, da Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional.

N. 688 — Ao mesmo, restituindo o officio n. E 1.616, datado de 18 do corrente, da Secretaria Geral, Secção de Expediente, as segundas vias do memorial e do desenho correspondente á invenção de um novo aparelho telephonico, denominado «Apparelho Souza» e para o qual pediu privilegio Julio Ferreira de Souza, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoría.

N. 689 — Ao Sr. almoxarife geral, o pedido n. 379, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1926

N. 3.581 — Antonio Martins da Silva. — Foram tomadas as providencias exigidas pelo regulamento.

N. 3.619 — Almerinda Rodrigues Barenco. — Pôde funcionar.

N. 3.614 — Alvaro José Martins. — Pôde funcionar.

N. 3.634 — José Barroso. — Pôde funcionar.

N. 3.665 — José Candido de Araújo. — Pôde funcionar a titulo precario.

N. 3.670 — Bento Candido de Pontes. — Pôde funcionar.

N. 3.683 — Antonio de Souza Ribeiro. — Pôde funcionar.

N. 3.698 — Gonçalves e Abencliches. — Pôde funcionar até ulterior deliberação.

N. 3.713 — Nogueira Salim Felix. — Indeferido.

N. 3.727 — Mario S. Barroso. — Arquivado.

N. 3.742 — M. D. Silva. — Indeferido.

N. 3.751 — J. Monteiro & Correa. — Certifique-se.

N. 3.759 — Francisco & Outeiro. — Certifique-se.

N. 3.760 — Joaquim Gonçalves de Oliveira & Comp. — Certifique-se.

N. 3.765 — Alfredo Duro. — Sim, pagamento a taxa referente ás determinações a fazer.

N. 3.766 — Camara Pamplona. — Certifique-se.

N. 3.767 — João Biseg. — Certifique-se.

Dia 26

N. 3.701 — Fernando Soares Menteirose. — Será attendido si dentro de 60 dias cumprir todas as exigencias feitas.

N. 3.711 — Manoel de Barros. — Pôde funcionar.

N. 3.746 — Neyes Carvalho & Comp. — Deferido.

N. 3.758 — Wong San. — Não está em condições.

N. 3.763 — A. Alves Irmão & Comp. — Indeferido.

N. 3.771 — Antonio Steiner. — Será attendido si cumprir as exigencias dentro de 30 dias.

N. 3.773 — João Candido de Araújo. — Certifique-se.

N. 3.781 — Januario & Spinelli. — Certifique-se.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 25 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da Guarda Noturna do Novo Distrito Policial, o cidadão Domício de Campos.

— Por ter requerido aposentadoria, sendo julgado incapaz para continuar a prestar serviços, foi afastado do exercicio o commissario de 2ª classe, Candido Maximo de Lafayette Coimbra, sendo nomeado, interinamente, para substituí-lo, o investigador Antonio Gilberto dos Santos, para o 6º distrito.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 26 do corrente foi concedida uma licença de seis mezes, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao consul de 2ª classe em Montreal, Antonio Rabello Braga.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos 45 dias de licença, na forma da lei, ao stercotypista do *Diário Official*, Manoel Amancio Barreira, para tratar de sua saúde, onde lhe copyier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outea da mesma data, foi concedida permissão para se afastar do exercicio do seu cargo, por cinco mezes, ao escrivão da Segunda Collectoria das

Rendas Federaes de São-Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, Agnello Baveci-los Collet, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecido o official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1926

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

N. 175 — Comunicando haver este ministerio expedido circular sob n. 58, de 15 do corrente, declarando que o producto insecticida para lavoura denominado "Flyosan", de fabricação da Colonial Chemical Corporation, fica incluído no art. 1.068 da tarifa, para pagar a taxa de \$020 por kilograma.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 309 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 607\$178, de que é credor Anesio Agostinho, auxiliar da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, proveniente de diarias que deixou de receber nos mezes de abril a dezembro de 1922, e communicando que o Tribunal de Contas recusou registro á despesa de que se trata, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 204 — Remetendo novamente o processo referente á distribuição do credito de 1:163\$300 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, destinado a occorrer ao pagamento do 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, de differença de vencimentos, o solicitando reconsideração do acto do tribunal, recusando registro á despesa de que se trata, em face do que já tem sido decidido em casos identicos.

N. 205 — Solicitando permissão para que Levy Lirio do Leste, encarregado, nos exercicios de 1924 a 1924, da Secção de Escripuração por partilhas do bradas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, acompanhe o processo de tomada de contas dos alludidos exercicios da referida estrada, a realizar-se na Delegacia Fiscal em Minas.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 16 — Declarando haver resolvido, por despacho de 11 do mez passado, autorizar a Alfandega de Santos a abrir uma conta de movimento directamente com a agencia do Banco do Brasil naquelle cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1926

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 251 — Enviando o titulo nomeando Francisco Negrão despachando aduaneiro da firma A. Trommel & Comp., junto á Alfandega de Santos.

N. 303 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 284, referente a div. de exercicios findos, na importância de 3.403\$622, de que se julga credor Duryal Odrico de Jesus, por ter servido como agente fiscal, interino, no interior de se Estado, durante o periodo de 14 de junho a 31 de dezembro de 1925, afim de que se a levantada nova demonstração de credito.

N. 304 — Remettendo o processo anexo ao officio referente a div. de exercicios findos, de que se julga credor o continuo da Alfandega desse Estado Antonio Arlindo de Souza, por ter, no periodo de janeiro a março de 1923, substituido o ajudante de porteiro da mesma alfandega, Antonio de Freitas Barros, recommenda para serem satisfeitas as exigencias do parecer.

N. 305 — Devolvendo o processo anexo ao vosso officio relativo a div. de exercicios findos, na importância de 1.798\$, de que é credor R. Muniao dos Santos, proveniente de fornecimento de material de expediente, feito em 1922, a essa repartição, afim de que seja vista e classificada a conta de folhas, ficando constar da mesma o recebimento do material.

N. 306 — Devolvendo o processo anexo ao officio relativo a div. de exercicios findos, na importância de 75\$75, de que se julga credor o continuador da Alfandega desse Estado, Antonio de Souza, a conveniente de diferença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 9 de agosto de 1923 a 3 de janeiro de 1924, recommenda para ser levantada nova demonstração de credito.

N. 307 — Devolvendo o processo anexo ao officio referente a div. de que se julga credor o 1º escriptuario dessa repartição, João Virgilio dos Santos Caria, proveniente de diferença de vencimentos que deixou de receber durante os periodos de 10 a 31 de outubro e de 1 de novembro a 31 de dezembro, tudo de 1923, recommenda para ser levantada nova demonstração de credito.

N. 308 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 6- «Escola de Aprendizes Artifices—Pessoal—II—Pessoal variavel—2 Gratificações dos contra-me tres, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 6.000\$ para pagamento das gratificações dos a juntos de professores e contra-me tres da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, constantes da inclusa demonstração, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do anno em curso, a razão de 200\$ a cada um.

N. 309 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37- «Subvenções—Bahia—153—Instituto Geographico e Historico» do orçamento vigente, do Ministerio da Justiça, o credito de 5.000\$ para pagamento da ultima quota da subvenção deste anno, que compete a referida instituição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 277 — Devolvendo o processo anexo ao officio referente ás div. das de exercicios findos, nas importancias de 337\$50 e 467\$45, de que é credor o contador dessa delegacia, Augusto Antonio Malar, para o fim das mesmas dividas constituirem processo em separado, devendo ser rectificado o nome do credor.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1926

Autos de infracção:

N. 228, lavrado em 26 de dezembro de 1926, contra Rodrigues & Fernandes. — Tendo em vista a informação e parecer, archive-se.

N. 633, lavrado em 21 de junho de 1926 contra Francisco Bueno. — Officie-se a Delegacia Fiscal em S. Paulo no sentido do parecer.

N. 844, lavrado em 16 de julho de 1926 contra Francisco Bueno. — Idem.

N. 865, lavrado em 20 de julho de 1926 contra Salfader Loffredo. — Idem.

N. 300, lavrado em 21 de abril de 1926 contra Boaventura J. do Carvalho & Comp. — Officie-se a Alfandega desta Capital no sentido do parecer.

N. 428, lavrado em 28 de maio de 1926 contra Irmãos Ottino & Merletti. — Encaminhe-se.

N. 411, lavrado em 15 de julho de 1925 contra Ventura & Comp. e Luiz Camuyrano. — Idem.

N. 1.232, lavrado em 21 de outubro de 1926 contra Virgilio Cardoso Pontes e Camillo Mourão & Comp. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses no sentido do parecer.

N. 1.231, lavrado em 21 de outubro de 1926 contra Manoel Luiz de Barros e Noronha Santos & Comp. — Idem.

N. 1.230, lavrado em 21 de outubro de 1926 contra Guilherme Jesus Monteiro. — Idem.

N. 1.222, lavrado em 21 de outubro de 1926 contra Figueiredo & Coelho. — Idem.

N. 1.220, lavrado em 20 de outubro de 1926 contra Annibal da Costa Pereira & Comp. — Idem.

N. 1.221, lavrado em 20 de outubro de 1926 contra J. P. Silva & Irmão e outros. — Idem.

N. 1.219, lavrado em 20 de outubro de 1926 contra Francisco Antonio de Azevedo. — Idem.

N. 1.090, lavrado em 18 de setembro de 1926 contra Pereira Gabriel & Comp. — De accordo com o parecer, concedo a dilação do prazo de dez dias.

Requerimentos despachados

Sem numero — Irmãos Safadi. — Cobre-se o imposto como está calculado e sobre o excesso citado na informação com a mora de 1%. Imponho a firma Irmãos Safadi a multa de 500\$, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Infirme-se.

Sem numero — M. P. do Amaral. — Ao Sr. Dr. ajudante interino para, em vista do parecer, fazer presente a socção do imposto sobre a renda.

Sem numero — Antunes & Pereira. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Faria & Nascimento. — Idem.

Sem numero — Jabur Fiad. — Examine e informe o Sr. Genelle de Paiva Araújo.

Sem numero — J. Pereira de Castro. — Junte procuração dentro do prazo de oito dias.

Sem numero — Japy Lima Cardim. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Asshad Mattar e outros. — Restitua-se o processo informando.

Sem numero — Abilio Balthar. — Diga a 1ª Sub-directoria si a multa foi effectivamente recolhida.

Sem numero — Mario Augusto Saldanha da Gama. — Entregue-se ao requerente a quantia de 761\$068, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Antonio Ferreira Tel-

les. — De accordo com a informação e parecer deferido, fazendo o agente fiscal as devidas autuações no livro respectivo devendo ser a importância recolhida dentro de tres dias.

Sem numero — Gabriel Romay & Companhia. — Idem.

N. 7.040-A — Eurico Limodivo. — Informe a 1ª Sub-directoria qual a quota exacta que deveria caber ao reclamante.

Sem numero — Miguel José Vieira Leal. — Restitua-se o processo a Directoria da Receita, informando.

N. 12.677 — Fernandes Pereira & Rodrigues. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 3:300\$, o valor locativo do negocio em apreço, para o proximo exercicio de 1927.

Sem numero — Edmundo Bruno Caldas. — Encaminhe-se o pedido ao Inspector da Alfandega de Porto Alegre, como processo originado do auto n. 663, de 1925.

Sem numero — Abilio Balthar. — Entregue-se ao requerente a quantia de 251\$276, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Carlos de Carvalho e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 352\$346, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 14.878 — S. Carvalho & Comp. — Tratando-se de mercaderia importada, a firma consulente deverá dirigir-se a Alfandega desta Capital, que solucionará a questão proposta, ex vi do disposto no art. 91 do decreto n. 17.476, de 6 de expirante mez.

N. 11.598 — Carlos de Oliveira Bastos. — Ao Sr. ajudante, interino, para que se sirva da emitir parecer.

Sem numero — Viggiani Viriato & Comp. — A 1ª Sub-directoria para, examinada a certidão de divida, providenciar no sentido do ser feita a cobrança executiva pelos meios legais.

Sem numero — Nabuchodonosor Prado e outros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Ordens e officios despachados

Officio n. 10.522-A, da Primeira Comandancia Federal de São Gonçalo — Continental Products Company. — Restitua-se a requerente a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordem n. 581, da Directoria da Receita Publica — Albertina da Cunha Pinto. — Annotado o processo, archive-se o auto.

Ordem n. 327, da Directoria da Despesa Publica — Pagamento do augmento integral. — Expeça-se portaria.

Autos de infracção:

N. 909, lavrado em 3 de agosto de 1926, contra J. Dantas & Comp. — Officie-se a Casa da Moeda no sentido do parecer.

N. 1.218, lavrado em 20 de outubro de 1926, contra Gomes Campos & Comp. — Cobre-se com revalidação a diferença do sello do presente requerimento.

N. 1.102, contra Baccarini & Irmãos. — A infracção capitulada no auto de folhas 4 está provada (fls. 2 e 2 v.), não sendo justificada pelas allegações da defesa de fls. 5, em vista das refutações aquellas oppositas na informação de fls. 5 e 5 v.

Julgo, pois, procedente o mesmo auto e, de accordo com o parecer, imponho a firma Baccarini & Irmãos a multa de 822\$, com a obrigação de recolher igual

N. 1.580 — Contra Fritz Haritz & Comp. — Idem, idem, multa 150\$, registro 300\$000.

N. 210, de 1925 — Contra José Pereira Magalhães. — De accordo com o que consta do parecer retro da 3ª Sub-directoria, reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nullo e effeito. Annotado, archive-se.

N. 901, de 1926 — Contra José Rodrigues Pinho. — De accordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de fls. 3 somente na parte que exige o pagamento de emolumentos de registro, mantendo, porém, a multa imposta no mesmo despacho.

N. 1.286, 1925 — Contra Castro & Formel. — Tomando em consideração o que está informado a fls. 4 v. e tendo em vista o cabimento da exigência feita na guia de fls. 5, ao tempo em que ella se verificou, á qual cabia aos notificados satisfazer e como não o tivessem feito, declaro subsistente a notificação de fls. 2, para impôr a Castro & Formel a multa de 100\$, pena comminada no art. 32 do regulamento expedido com o decreto n. 11.743, de 8 de março de 1924, então em vigor, obrigando-a ainda a recolher aos cofres desta Recebedoria a quantia de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das referidas importancias. Intime-se.

N. 935, de 1925 — Contra Seys & Pierre. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de fls. 4, para torná-lo de nullo e effeito. Annotado, archive-se.

Ordens e officios despachados:

N. 819 da Junta Commercial da Capital Federal. — Restituam-se á Junta Commercial os documentos annexos.

N. 187 — Alfandega do Ceará. — Silva & Filho. — Devolva-se á repartição de origem, de accordo com a informação.

N. 448 — 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo — Duarte, Ferreira & Comp. e outros. — Devolva-se á repartição de origem com o processo annexo.

N. 123, da 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo — Fonseca, Almeida & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 260, da Alfandega do Pará — A. J. A. de Magalhães. — Idem, idem, idem.

N. 29, da Collectoria Federal de Santa Barbara — Alberto, Costa & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 302, da 1ª Collectoria Federal de Niteroy — Antonio Cunha e outro. — Idem, idem, idem.

N. 11 — Collectoria Federal de Cachoeiro de Itapemirim. — Idem, idem, idem.

N. 90 — Alfandega de Paranaguá — H. Marty & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 261 — Alfandega do Pará — Mattos Cardoso & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 155 — Collectoria Federal de Thezopolis — S. Antonini & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 133 — Collectoria Federal de Thezopolis — Custodio Costa & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 428 — 2ª Collectoria Federal de Vassouras — Pedro Charin. — Idem, idem, idem.

N. 357 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Fabrica de Tecidos de Birmiry. — Idem, idem, idem.

N. 1.882 — Delegacia Fiscal em São Paulo — J. Lanheluc & Comp. — Idem, idem, idem.

Industrias e profissões:

N. 4.506 — Moura Soares. — Averbe-se a mudança.

N. 9.431 — Augusta Brasseur. — Dê-se a baixa, nos termos da informação e parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

N. 3.578 — Carlos Keiss. — Dê-se a baixa proposta, em vista do documento de fls. 2.

N. 4.251 — José Fernandes Pereira. — Dê-se a baixa, nos termos do parecer.

N. 11.956 — Manoel Marques de Faria. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 9.649 — Joaquim Teixeira Ferreira. — Pago o imposto do semestre exercicio, transfira-se.

N. 19.036 — José Alves Carneiro. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 3.909 — J. Osorio. — Transfira-se.

N. 4.824 — Carvalho & Vaqueiro. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

Requerimentos despachados:

N. 9.594 — V. O. 3ª de S. Francisco da Penitencia. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 9.603 — Paulo Ernesto de Azevedo. — Idem, idem, idem.

N. 9.685 — A. Lopes de Oliveira & irmão. — Idem, idem, idem.

Penna d'agua

N. 16.191 — Augusto de Oliveira Lopes. — Transfira-se.

N. 1.863 — Maria Rodrigues Alves. — Idem.

N. 14.865 — Alvaro Dias de Oliveira. — Idem.

N. 15.818 — José Rodrigues Figueira. — Idem.

N. 14.111 — Antonio Rodrigues Pereira. — Idem.

N. 16.147 — Noemia da Silva Bôa. — Idem.

N. 15.862 — D. Elisa Pradella Araújo. — Idem.

N. 19.623 — Eurico Teixeira Alonso. — Idem.

N. 14.381 — Banco de S. Paulo S. A. — Idem. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.125 — Hugo Gutierrez Simas. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.191 — Sabato Paramo. — Idem, idem, idem.

N. 16.276 — Manoel Dias de Seixas. — Idem. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.303 — Adriana da Gloria Patricio. — Idem. Imponho ao vendedor e ao requerente, a cada um a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.512 — Pedro Freidler & Comp. — A 3ª Sub-directoria, de accordo com o parecer.

Sem numero — Tannus Habib Menassa. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Certidões despachadas:

N. 14.924 — J. Penedo & Comp. — Certifique-se em termos, tendo em vista a informação junta.

N. 16.114 — João Baptista Vieira Machado. — Apresente procuração.

N. 16.077 — Eudylas Nunes da Costa e outros. — Certifique-se em termos.

N. 16.119 — Antonio Vicente Gurgel do Amaral. — Certifique-se.

N. 16.118 — Antonio Vicente Gurgel do Amaral. — Idem.

N. 16.065 — Dionisio Regis Paiva. — Certifique-se em termos.

Sem numero — Lima Serêjo & Comp. — Idem, idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de outubro de 1926

Sem numero — Palomiba & Buononi. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual, volte o processo ao lançador do districto devidamente informado pelo encarregado do Livro da Porta.

Sem numero — Caspries & Martins. — Idem.

Sem numero — Laura Rosa Cruz. — Idem.

Sem numero — A. Sant'Anna. — Idem.

Sem numero — Dr. Nogueira & Comp. — Idem.

Sem numero — A. C. Figueiredo. — Idem.

Sem numero — J. B. Vieira & Comp. — Idem.

Sem numero — Wilhelma Marx. — Idem.

Sem numero — Oliveira Costa & Comp. — Idem.

Sem numero — Empresa Industrial Marmore & Comp. — Idem.

Sem numero — Octavio Pedro Santos. — Idem.

Sem numero — V. Magalhães & Comp. — Idem.

Sem numero — Seger & Comp. — Idem.

Sem numero — Azevedo Jenizer & Comp. — Idem.

N. 18.655 — Miguel Nicolini & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.431 — F. Garcia & Silva. — Idem.

N. 6.165 — Oswaldo Rego Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.045 — Alice de Sá Freire Alvim. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.277 — Alzira de Almeida Agrela. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.020 — Gomes Quintas & Phippeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.572 — José da Silva Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

Relação das collectas remetidas á

Primeira Sub-directoria para o pagamento do imposto de industrias e profissões:

N. 905, Arthur Q. Collares Moreira, rua dos Invalidos n. 134.

N. 4.831, Pedro José Oliveira Pernambuco, rua Sacadura Cabral n. 1.

N. 4.803, S. A. Industria Vição São Francisco, rua Sacadura Cabral n. 1.

N. 4.802, Carls Hiehl, rua Sacadura Cabral n. 1.

N. 4.801, Arthur Rodrigues Neves, rua Sacadura Cabral n. 1.

N. 4.800, Geraldo Rocha, rua Sacadura Cabral n. 1.

N. 4.832, Araújo Barcellos & Comp., rua João Ricardo sem numero.

N. 4.792, Cicero Costand, rua Marchal Floriano n. 41, sobrado.

N. 4.072, Isaac Juler, rua João Ricardo n. 72.

N. 3.115, Placido dos Santos, rua do Matoso n. 32.

N. 2.386 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministério da Fazenda, encaminhando documentos probatórios da aplicação dada a um supprimeuto.

Requerimentos despachados

Seraphim dos Anjos. — Sim, em termos.
Adalberto Mario Ribeiro, solicitando inspecção de saúde. — Sim.
Alberto Fonseca de Mendonça e outros. — Encaminhe-se.
Adalberto Mario Ribeiro, solicitando abono de faltas. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de outubro de 1926: Foi nomeado o capitão de fragata Agerico Ferreira de Souza para exercer, interinamente, o cargo de commandante do tender Belmonte.

Foi concedido, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão de fragata Q. M. Dionysio Gonçalves Martins, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar da presente data.

Foi prorrogada por mais seis meses a licença concedida em 16 de junho do anno proximo passado ao enfermeiro naval de 2ª classe Agenor Pinto de Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier, de accordo com o parecer da junta medica.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Exercícios findos — Pagamento.

Annexo: Processo n. 8.196.

N. 4.231 — 1. Transmitto a V. Ex. o processo de exercícios findos que a este acompanha, na importância total de 566\$675, de que é credor o capitão-tenente Q. M. Heitor Candido Corrêa, solicitando providencias no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento.

Requisição de numerário.

Annexo: Um pedido.

N. 4.237 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria da Marinha com a importância de 1:160\$. á conta da verba «Reposições e Restituições» desse ministerio, para pagamento da restituição a que tem direito D. Minervina de Noronha Torrezão Pinto, viúva e inventariante dos bens deixados pelo contra-almirante pharmaceutico reformado José Esteves da França Pinto, proveiente de differença de contribuição para o montepio, conforme comunicação ao director da Despesa Publica em officio n. 214, de 6 do corrente, e pedido, a este junto, da Directoria de Fazenda deste ministerio.

Montepio civil.

Annexo: processo.

N. 4.238 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Maria Augusta Leite Martins, viúva do contra-mestre da officina de ferreiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Augusto Ferreira Martins.

Montepio civil.

Annexo: processo.

N. 4.239 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, o incluso

processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Salvadora Rosa Lino, viúva de Candido José Lino, patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, bem como seus filhos melhores Candida, Ildebrando, Juracy, Jurema, Lara, Jurandy, Jacynira, Iolanda e Ildesonse.

Pagamento de divida de exercicios findos. Anexo: O processo.

N. 4.240 — 1. Rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 332\$122, da qual é credor o marinheiro nacional n. 5.873-SE 2ª classe, Raymundo de Oliveira, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 8.193, que a este acompanha.

Pagamento de divida de exercicios findos. Anexo: O processo.

N. 4.241 — 1. Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a importancia de réis 204\$838, da qual é credor o x-patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel Gonçalves, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 8.218 que a este acompanha.

Exercicios findos — Pagamento.

Annexo: Processo n. 8.221.

N. 4.242 — 1. Transmitto a V. Ex. o processo de exercicios findos que a este faço annexar, na importancia total de 23\$025, de que é credora D. Luiza Candida Rosa, viúva do operario de 3ª classe da officina de caldeiros do ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Candido Rosa, solicitando providencias para que seja effectuado o respectivo pagamento.

Exercicios findos — Pagamento.

Annexo: Processo n. 8.100.

N. 4.243 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o processo annexo de exercicios findos, na importancia total de 1:48\$557, de que é credor 2º tenente Q. M. Carlos de Carvalho Rego, solicitando providencias para que seja effectuado o respectivo pagamento.

Exercicios findos — Pagamento.

Annexo: Processo n. 8.224.

N. 4.244 — 1. Transmitto a V. Ex. o processo de exercicios findos que a este acompanha, na importancia total de 490\$993, de que é credor o capitão-tenente do Corpo da Armada Adalberto de Azeredo Rodrigues, afim de que seja effectuado o respectivo pagamento.

Exercicios findos — Pagamento.

Annexo: Processo n. 8.179.

N. 4.245 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia total de 332\$122, de que é credor o marinheiro nacional, cabo PE-A, n. 2.545, José Corrêa da Silva, conforme se verifica do processo de exercicios findos que a este acompanha.

Exercicios findos — Pagamento.

Annexo: Processo n. 8.171.

N. 4.243 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia total de 332\$122, de que é credor o marinheiro nacional, cabo SE, n. 0.311, Feliciano Alfonso, conforme se verifica do processo de exercicios findos que a este acompanha.

Montepio civil.

Annexo: processo.

N. 4.252 — 1. Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os inclusos papéis, relativos ao montepio civil pretendido por D. Augusta de Brito Santiago da Silva, viúva de Jorge Santiago da Silva, annuense da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, bem como seus filhos Dolores, Luiz e Octacilia.

— Sr. ministro da Guerra:

Informações sobre o valor de um seguro.

Annexo: processo.

N. 4.250 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex., afim de que se digne de encaminhar ao Sr. presidente da Commissão de Avaliação de Reposições Militares, as informações de que carece para submeter o pedido de indemnização formulado pela Companhia Pastor Paracense, proprietaria do pontão «Rio Tarauacá», conforme processo que a este acompanha.

2. Fica por essa forma accusado o recebimento do officio da feteida commissão n. 1.171 de 9 de agosto ultimo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores: Bola garrada do canal da Ponta do Indio — Argentina.

Referencia: Aviso P-57, do corrente anno, desse ministerio.

N. 4.253 — 1. Tenho a honra de informar a V. Ex. que a bola R.A.M.O.P. — N.R. 6, que garrou no ancoradouro do Canal Ponta do Indio, na Republica Argentina, encontra-se em seco, a duas milhas ao Sul do Charol de Sarita, facto e te que já foi verbalmente levado ao conhecimento do consul argentino na cidade do Rio Grande do Sul pelo respectivo capitão dos portos.

— Sr. director geral do Pessoal:

Manda servir na D. P. um escrevente reformado.

N. 4.229 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar servir, em commissão, nos districtoria, o 2º tenente, escrevente reformado, Ildefonso Roque de Mello.

Elogio ao capitão de fragata engenheiro naval Alfredo Bernard Coloni.

N. 4.26 — 1. Ora resolvi elogiar o capitão de fragata engenheiro naval Alfredo Bernard Colonia pelos relevantes serviços que prestou, com grande criterio administrativo, competencia e dedicacão, no cargo de director do Armamento, que acaba de deixar para o desempenho de outra commissão tecnica que li foi confiada.

2. Durante cerca de tres annos, e a despeito da actividade anormal della exida, a Directoria do Armamento, sob a sua operosa direcção, manteve, p a presteza e eficiencia dos importantes serviços que lhe comtem, o alto conceito em que é tida na Marinha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

Pagamento de factura.

Annexo — O processo.

N. 4.233 — 1. Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 27 — Combustivel e Municoes de Guerra — consignação — Material — Do consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento de te ministerio para o corrente exercicio, a importancia de 37:88\$400, da qual é credora a Sociedade Carbonifera «Prospera», proveniente do fornecimento de carvão nacional ao Deposito Naval desta Capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 4.251 — 1. Rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total 109:693, de que é credora a firma Salgado Guimarães & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos fei o ao Deposito Naval desta Capital, devendo a despeza do presente processo correr á conta da verba 24 — Fardamento e instrumentos de musica — Material de consumo — sub-consignação de n. 3, do orçamento de este ministerio para o corrente exercicio.

Distribuição de credito.

N. 4.253 — 1. Rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser habilitado

Atada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o crédito na importância de 190\$, à conta da verba 2ª — Class. s. inactivas — Consignação — Pr. soa — sub-consignação n. 2 — Para pagamento do soldo de invalidas, do pagamento deste ministério para o exercício em vigor, afim de attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao asylo do Apprigo da Silva, durante o período de julho a dezembro do corrente anno.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministério foi feita a competente anuillação na verba acima alludida.

Di. tribuição de crédito.
N. 4.234 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, o contido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia de 644\$, a conta da verba 18ª — Regimento avak — Consignação — Pessoal — sub consignação n. 2 — Compensação, do pagamento deste ministério para o exercício em vigor, afim de ocorrer no período de setembro a dezembro do anno em curso o pagamento de vencimentos que competem ao destacamento de occupação do forte de São Marcello, situado naquelle Estado, o qual é composto de 25 praças e dous sargentos.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministério foi feita a competente anuillação na verba acima referida.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

N. 606 — Pagamento no Tesouro Nacional ao 2º sargento asyado João Baptista de Vasconcellos Pereira da quantia de 1:680\$00.

Ser a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra habilitada com os seguintes creditos destinados a resituições aos officiaes abaixo mencionados:

N. 607 — De 172\$236 ao major do Exercito José da Silva Barbosa.

N. 608 — De 172\$236 ao capitão do Exercito Carlos Augustus de Cardoso.

N. 609 — De 286\$638 ao general de brigada reformado Abrilino Pinto Bandeira.

— Aos Srs. auditores da 1ª, 5ª e 9ª circumscrições judiciais militares, respectivamente, solicitando dispensa dos conselhos de justiça para que foram sorteados dos seguintes officiaes:

Tenente-coronel João da Cruz Zany;

Capitão medico Dr. José Antonio de Santa Anna Medeiros;

Primeiro tenente medico Dr. Antonio Firmino Cardoso;

Primeiros tenentes intendentes Raymundo Cândido do Rego Barros e Joaquim Ferreira de Aguiar;

Primeiros tenentes Oscar Gomes Amaral e Aramus Taborja de Athayde.

Requerimentos despachados

Arthur Nonato de Lima, 3º sargento, pedindo passagens para desconto de Santos ao Pará. — Concedo.

Atilla Silveira de Oliveira, capitão, pedindo passagem para desconto do Rio a Porto Alegre. — Concedo.

Ezequiel Diniz Mascotto, 2º sargento, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Luiz Atto Gomes Ferraz, tenente-coronel, pedindo pagamento. — Expeça-se titulo de dívida.

Mancel de Deus Nascimento, 2º sargento, pedindo gozar em Pernambuco 90 dias de licença que obteve para tratamento de saúde. — Permitto.

Marcia Rosa de Araujo, pedindo segunda via de título de officio de seu falecido marido. — Como requer.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1926

Salvador Torres, 1º sargento reservista, pedindo nomeação para o quadro de contadores da reserva. — Indeferido, em face do n. 6 do art. 1º do regulamento de 21 de dezembro de 1921.

Dia 21

José Monteiro Guedes, tenente da Guarda Nacional, pedindo certidão de patente. — Sim, na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1926

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.512 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, na importancia de 1:271\$880, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o processo de concurrencia administrativa, anexo.

A despesa deverá correr á conta da consignação Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.513 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 32\$400, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.904, de 5 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.514 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 608\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com

o artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.514 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mavrink Veiga & Comp., na importancia de 589\$500, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.667, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.515 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 895\$500, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 1 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.516 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 654\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 1 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.517 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.518 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.519 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.520 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.521 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.522 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.523 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.524 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.525 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.526 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.527 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:743\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.671, de 12 de julho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

o processo de concorrência administrativa, anexo

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiais, etc., da verba 6ª, artigo 4 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigora da para o corrente exercício.

N. 2.519 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, na importância total de 2:172\$280, de materiais fornecidos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência pública.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 2, consignação — Material — Obras novas — verba 20ª, 3ª parte artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.20 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas (1) da Companhia Commercial e Maritima, na importância de 1:450\$800 e (1) do Mestre & Blatgé, na de 330\$, de materiais fornecidos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência pública.

A despesa, na importância total de 1:780\$800, deverá correr por conta da sub-consignação n. 7 consignação — Material — Consumo — verba 2ª, 1ª parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.521 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta na importância total de 1:585\$240, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência pública.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 4 — consignação — Material — Consumo — verba 2ª 1ª Parte — art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.522 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) do Ondina Bulhões Marcial na importância de 800\$, e (1) Wilhelm Aring, na de 600\$, de alugueis de predios occupados no mez de agosto ultimo por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa, na importância total de réis 1:400\$, foi deduzida dos cupons globaes ns. 8 e 13 e deverá correr por conta da sub-consignação n. 13 consignação — Material — Diversas despesas, verba 20ª, 1ª Parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.523 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta da Prefeitura Municipal de Therezopolis na importância de 380\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de

accordo com a letra b do art. 244 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, á vista do monopolio que desse fornecimento e do de luz, no municipio de Therezopolis, tem aquella prefeitura.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação — Material — Diversas despesas — verba 14ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.524 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta de Henrique Braga & Comp. na importância de 54\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso numero 1.904, de 6 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — sub-consignação n. 7 — Outros materiais, etc. — da verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911 de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício.

N. 2.525 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Crocchi, Gravina & Comp., Ltd., na importância de 11:200\$ de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 12, lavrado em virtude de concorrência pública n. 7.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Combustivel para machinas, officinas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício.

N. 2.526 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Crocchi, Gravina & Comp. Ltd., na importância de 7:277\$600, de serviço executado no corrente anno, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 216, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — sub-consignação n. 6 — Combustivel para machinas, officinas, etc. — da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício.

N. 2.527 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da General Electric S. A., na importância de 4:280\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — sub-consignação n. 4, «Machinas, ferramentas, etc.», da verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício.

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.528 — Em officio n. 783, de 23 de maio do corrente anno, V. Ex. me comunicou ter esse Tribunal decidido, em

sessão de 7 de maio, recusar registro ao pedido requerido pelo aviso deste ministerio n. 1.262, de 9 de abril deste anno, da quantia de 5:000\$ á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

A empresa foi autorizada a pagar como despesa propria das obras a que se refere o contracto autorizado pelo decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, os honorarios do representante do governo, designado para os fins previstos no § 3º da clausula 5ª deste contracto.

Esse Tribunal já deliberou sobre diversos certificados relativos a taes despesas, ordenando o registro.

Os honorarios do representante do Governo designado na forma do dispositivo citado constituem despesas inherentes aos processos de desapropriações determinadas na clausula 4ª e deste modo sua classificação no credito aberto pelo decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, ou melhor na conta de deposito que resultou desse credito, é imposta pela clausula 6ª, § 1º, que faz correr por esse deposito o custo das desapropriações inclusive as despesas relativas aos processos de desapropriações.

Nestas condições rogo a esse Tribunal se digne de reconsiderar sua decisão de 7 de maio.

N. 2.529 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Companhia, na importância de 4:200\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 2, lavrado em virtude de concorrência pública n. 12.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Combustivel para machinas, officinas, etc. — da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício.

N. 2.530 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta na importância total de 6:926\$150, de materiais fornecidos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência pública.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7 — consignação — Material — Consumo — verba 20ª — 2ª parte — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.531 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta na importância total de réis 13:870\$522, de materiais fornecidos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência pública.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 10 — Consignação — Material — Consumo, verba 20ª — 1ª parte, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.532 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, ao Thesouro Nacional seja paga, na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo, a inclusa conta da Companhia Nacional de Electricidade, na impor-

n. 1.123.820, de fornecimento, feito em 1923, a Repartição Geral dos Telegrafos, conforme os documentos juntos.

A despesa na vigência do exercício foi imputada sob o n. 612, na sub-consignação para a instalação de um aparelho, de Material, da verba 5ª, art. 92 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.533 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta de Barros & Gurgel, a importância de 5:810\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 6, lavrado em virtude de concorrência publica n. 9.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 7 — outros materiais, etc.—da verba 6ª, art. 34 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício.

N. 2.534 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Pacheco Moreira /E, na importância de 31:193\$750, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 12, lavrado em virtude de concorrência publica n. 7.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 6 Combustível para machinas, officinas, etc.—da verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício.

N. 2.535 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Société Anonyme da Guiz de Rio de Janeiro, na importância total de 36:000\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 247, letra b, do Regulamento de Contabilidade publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—sub-consignação n. 1—alimentos, dormentes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício, empenho global n. 167.

N. 2.536 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta de Ribeiro, Costa Comp., na importância de 24:487\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 12, lavrado em virtude de concorrência publica n. 7.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—sub-consignação n. 6—combustível para machinas, officinas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício.

N. 2.537 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Monteiro & Borrelli, na importância de 90\$, de material fornecido no corrente anno á Estrada de Ferro Therzopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos

acompanharam o meu aviso n. 2.484, de 9 de outubro deste anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 6—consignação «Material»—Consumo—verba 14ª—art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.538 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Monteiro & Borrelli, na importância de 895\$, de material fornecido no corrente anno á Estrada de Ferro Therzopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 2.485, de 9 de outubro deste anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 6—consignação «Material»—Consumo—verba 14ª—art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.541 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providências no sentido de ser annullado, na Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, o saldo de 10:887\$050, do credito de 200:000\$, distribuido áquella thesouraria, em virtude do meu aviso n. 1.539, de 16 de junho de do corrente anno, á conta da verba 24ª—Obras Novas, etc., consignação 11—Officinas e Depósitos da locomotivas, etc.—Fundo em dinheiro de obrigações ferro-viarias, para pagamento do pessoal incumbido da montagem de carros e machinas motrizes nos depósitos dos ramos em construção.

Feita a annullação de que se trata, rogo ainda se digue V. Ex. ordenar que seja o mesmo saldo novamente distribuido á thesouraria da referida estrada, á conta da consignação 1, sub-consignação n. 2, daque la verba, afim de attender ao pagamento do pessoal das construções de prolongamentos e ramos.

N. 2.542 — Tenho presente o officio desse tribunal n. 1.277, de 21 de agosto ultimo, communicando a recusa do registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma João de Oliveira & Irmão, para o fornecimento de materia, no corrente anno, não só porque os artigos adjudicados á firma contractante não guardam todos os mesmos preços offerencidos, como porque não consta do quadro demonstrativo das propostas, a da firma José da Silva & Comp., considerada idonea, tenho a honra de solicitar reconsideração da decisão desse tribunal, visto que os artigos adjudicados á referida firma João de Oliveira & Irmão foram os mesmos preços offerencidos, em virtude de não ter sido tomada em consideração a proposta da firma José da Silva & Comp., por inobservancia da clausula 2ª do edital da respectiva concorrência publica, motivo pelo qual deixou de ser incluída a proposta em aprego ao quadro demonstrativo dos licitantes.

N. 2.543 — Em officio n. 1.391, de 11 de setembro proximo passado, V. Ex. me comunica a recusa de registro á despesa de 840\$, referente ao pagamento da conta de J. A. Sardinha, encaminhada com o meu aviso n. 1.931, de 14 de agosto ultimo, por não constar prova de que a firma credora seja productora ou unica fornecedora do material adquirido.

Devolvendo o respectivo processo acompanhado da copia do officio da Inspectoria Geral de Illuminação, que allega ser a firma J. A. Sardinha productora e unica fornecedora do referido material, tenho a honra de pedir a V. Ex. reconsideração do acto que negou registro áquella despesa.

N. 2.544 — Em referença ao officio desse tribunal, n. 1.347, de 23 de setembro ultimo, com o qual foram devolvidos a este Ministerio os inclusos documentos referentes ao pagamento da importancia de 540\$ á Sociedade Anonyma «White Martins», tenho a honra de declarar a V. Ex. que a dita sociedade apresentou documentos provando ser a unica fabricante de oxygenio, nesta capital, documentos esses já encaminhados a esse tribunal com o meu aviso n. 2.131, de 11 de setembro ultimo, pelo que solicito se digue esse tribunal reconsiderar a decisão que proferio e me foi communicada no citado officio.

Dia 18

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.570 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez concedido o registro por esse tribunal, seja autorizada a entrega, pelo Tesouro Nacional, a Escola de Engenharia de Porto Alegre, de 25 obrigações ferroviarias já deduzidas do fundo creado pelo decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, correspondentes á differença entre a cotação provisoria de 900\$ referida no aviso deste ministerio n. 1.596, de 24 de junho ultimo, e a de 782\$ que vigorou em 7 de julho findo, vespera do dia em que foi effectuado o pagamento da quantia de réis 150:000\$, relativa ao auxilio para a construção da estrada de ferro Porto Alegre a Viamão, conforme os documentos que acompanharam o aviso deste ministerio numero 1.875, de 5 de agosto ultimo, que deverá ser torn do sem effeito.

Quanto á importancia de 153\$, que deverá ser entregue a interessada, por ter sido recolhida a maior quando foi do recebimento da importancia a que se refere o aviso numero 1.596, acima citado, solicito que seja deixada para liquidação posterior.

N. 2.571 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento a Soares de Sampaio & Comp., Limitada, a inclusa conta, na importancia de 267:007\$370, proveniente de fornecimento de um carro de 1ª classe e dois de 2ª classe á Estrada de Ferro Central do Planhy, em virtude do contracto celebrado a 3 de julho do anno passado e registrado por esse tribunal, em sessão de 13 do mesmo mez e anno.

A despesa, que foi deduzida do empenho previo n. 22, deverá ser liquidada de accordo com a clausula 7ª do referido contracto e correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924.

N. 2.572 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Tesouro Nacional para o devido pagamento a Soares de Sampaio & Companhia Limitada, a inclusa conta, na importancia de 78:84\$750, proveniente de fornecimento de tres vagões tanques á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em virtude do contracto celebrado a 3 de julho do anno passado e registrado em sessão desse tribunal, de 13 do mesmo mez e anno.

A despesa que foi deduzida do empenho previo n. 21, deverá ser liquidada de accordo com a clausula 7ª do referido contracto e correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924.

N. 2.573 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na sub-

Portancia de 768:202\$434, relativa á medição effectuada no mez de setembro ultimo, dos trabalhos executados pelos contractantes das obras do prolongamento do caes do Porto do Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas e Société de Construction du Port de Bahia, conforme o contracto approved pelo decreto n. 16.439, de 2 de abril de 1924, afim de lhes ser feito o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional.

A despesa deverá correr pelos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921, a que se refere a clausula XXV do mencionado contracto, á conta dos depositos feitos no Banco do Brasil e no Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud, em consequencia das emissões autorizadas pelos decretos ns. 15.697, de 27 de setembro de 1922 e 15.793, de 9 de novembro do mesmo anno.

A despesa está sujeita ao pagamento do sello proporcional na forma da clausula XLII do contracto.

Dia 19

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.574—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Paul J. Cristoph & Company, na importancia de 2:200\$. a fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas de accordo com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, deverá correr por conta da sub-consignação n. 3, constatação—Material—Permanente, verba 20ª, 1ª, Parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.575 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Marvín, na importancia de 1:607\$146, de fornecimento feito, no corrente anno, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em 28 de maio e registrado por esse instituto em sessão de 16 de junho deste anno.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 6 — Maquinas primas, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.576 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuchert S. A., na importancia de 5:600\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada e cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso numero 817, de 17 de março deste anno.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.632, de 26 de novembro de 1924, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro deste anno.

N. 2.577 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de

que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 200\$800, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 9, lavrado em virtude de concorrência publica n. 15.

A despesa deverá correr á conta da consignação—Material, sub-consignação n. 4 — Machinas, ferramentas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.578 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que tem direito o engenheiro-ajudante de secção da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, Frederico Cesar Burlamaqui, de accordo com o art. 21 do regulamento da mesma inspectorio.

A despesa, na importancia de 1:000\$000, deverá correr á conta da consignação — Pessoal, sub-consignação n. 3—Diferença de vencimentos, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Piahy:

De tres mezes ao 3º escriptuario Othon Ramos de Almeida.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes ao engenheiro de 2ª classe Firmino Ancora Lins de Vasconcellos.

Na Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina:

De tres mezes á diarista D. Benedicta Alves de Mello.

Na Estrada de Ferro Petrolina a Therézina:

De seis mezes ao desenhista de 1ª classe Aguiinaldo Vinateo de Medeiros.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro:

De seis mezes ao diarista Paulino Albino Pinto.

Na Fiscalização do Porto de Recife:

De seis mezes ao jornaleiro João Lopes da Silva.

Na Comissão de Estudos e Obras contra as inundações da Lagoa Feia e Campos de Santa Cruz:

De tres mezes ao diarista Deocleciano Alvaro Tinoco.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes ao conductor de malas da linha do Correio de Porto Velho a Guajará Mirim, Raymundo Maia de Oliveira.

De um anno ao ajudante da agencia do Correio de Itabuna, Antonio José da Silveira.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De seis mezes ao portador de 2ª classe Innocencio Francisco da Silva.

De dous mezes e 15 dias ao auxiliar de escripta Antonio Augusto de Rezende.

Na Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos:

De seis mezes ao 3º official Vinateo Linares.

De seis mezes ao trabalhador João de Oliveira.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez ao carpinteiro de 1ª classe Roldão Gonçalves;

De dous mezes ao bombeiro Luiz Rocha;

De 15 dias ao machinista de 5ª classe José Pedro dos Santos Marques;

De um mez ao ajudante de 2ª classe João Nepomuceno Salles;

De seis mezes ao fletor Joaquim Pereira;

De dous mezes ao entregador de 2ª classe Joaquim Rodrigues;

De dous mezes ao guarda armazem José Felipe de Paiva Lyra;

De um mez ao foguista José Firmino de Freitas.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Nelson José Corrêa;

De tres mezes ao telegraphista de 3ª classe Mario Bento Gonçalves;

De dous mezes á auxiliar de estação Leonelina Job Peçanha;

De quatro mezes ao diarista Luiz Coelho Conceição;

De um anno ao telegraphista de 4ª classe Luiz Velloso;

De dous mezes ao telegraphista de 3ª classe João Alcantara do Cunha;

De seis mezes ao diarista João Semprini;

De seis mezes ao telegraphista de 4ª classe Henrique Luiz de Cordova;

De tres mezes á auxiliar de estação Hilda Teixeira;

De tres mezes á diarista Elmira Severina Soares;

De tres mezes ao guarda fio de 2ª classe Afonso Jaguaribe Maldonado.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes ao foguista Sabino Summa;

De dous mezes ao guarda-chaves de 3ª classe Sebastião de Oliveira;

De seis mezes ao foguista Ricardo Oletto;

Um mez e 15 dias ao guarda de escripta Rosario de Moura Peixoto.

Um mez á crecente da Contadoria, Palmyra Nojães Fernandes Areno.

Seis mezes ao trabalhador de 2ª classe Manoel de Souza.

Seis mezes ao official operador Luiz Joaquim da Silva.

Seis mezes ao conductor de trem de 1ª classe Lyandro dos Santos Pacopakyba.

Um mez ao foguista Luiz Mendes.

Dous mezes ao trabalhador de 2ª classe Antonio da Silva.

Seis mezes ao trabalhador José da Costa Pevide.

Dous mezes ao trabalhador José da Silva.

Tres mezes ao agente de 1ª classe João Augusto da Silva Nunes.

Um mez ao guarda-chaves de 3ª classe José Augusto dos Santos.

Um mez ao guarda-chaves de 3ª classe João da Silva.

Tres mezes ao trabalhador João Ramos.

Seis mezes ao praticante de conductor de trem Jayme Bello Ferreira Barros.

Cinco mezes ao encarregado de escripta Hugo Pedrinha Carlos.

Um mez ao trabalhador Gregorio Gomes 1º.

Dous mezes ao conservador de linhas Graciliano da Silva Macelló.

Seis mezes ao guarda Francisco Machado.

Tres mezes ao trabalhador de 2ª classe Demetrio de Souza.

Um mez ao guarda-chaves de 3ª classe Camêdo de Souza.

Um mez ao guarda-freios de 3ª classe Creso de Souza Lemos.

Seis mezes ao official operario Carlos Martins.

Trez mezes ao praticante de conductor de trem Carlos Burlamaqui Kopke.

Seis mezes ao official operario Carlos de Araujo Silva.

Um anno ao machinista de 2ª classe Carlos de Araujo.

Seis mezes ao guarda de 3ª classe Antonio Moreira Barreto.

Seis mezes ao telegraphista de 2ª classe Aurelino Barbosa Moreira.

Tres mezes ao agente de 3ª classe Alfredo Gomes Figueiredo.

Seis mezes ao official operario Alfredo Rodrigues.

Um mez ao guarda-chaves de 3ª classe Avelino Soares de Souza.

Seis mezes ao guarda de 2ª classe Antonio Silva.

Um mez ao official operario Antonio Linhares.

Um mez ao trabalhador Antonio de Almeida e Silva.

Um mez ao guarda-chaves de 3ª classe Antonio e Oliveira 2ª.

Cinco mezes ao official operario Abilio da Costa Freitas.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1926

Sr. presidente da Camara Municipal de Piahy:

Officio n. 122 — Com referencia ao assumpto do vosso officio de 2 do corrente, encaminhando um requerimento em que a Camara desse municipio solicita a concessão da tarifa minima nos despachos pelas Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas dos materiaes necessarios a sua installação hydro-electrica e a restituição das differenças nos fretes pagos. Devo-vos, de ordem do Sr. ministro, que enviei uma relação do material para o qual é pedido o favor da tarifa minima, assim como do já transportado, para o effeito da restituição da differença.

Requerimento despachado

S. A. Rede Snt Mat'io Grosso, pedindo subvenção kilometrica para construção da rede ferro viaria de que é concessionaria, em virtude de contracto com o Estado de Matto Grosso. — A concessão da subvenção kilometrica não poderia ser feita, sem expressa autorização legislativa, que se não contém na lei de 3 de Janeiro de 1922. Não ha, pois, que deferir.

Directoria Geral dos Correios

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Benedicto Neves de Araujo e não ao não sahio publicado no *Diário Official* (ontem 25), o auxiliar promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, por portaria de 22 do corrente.

Por portarias de 25 do corrente:

Foram promovidos a amanuense da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, os auxiliares Domingos Soares Alves e Silva, por antiguidade, e João Lessa e Silva e Hilário Antonio Alves, por merecimento.

Foram nomeados auxiliares, interinos, da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Benedicto de Araujo Filho, Waldemar da Fonseca Lemos, Nelson Gonçalves de Sá e José Bonifacio Bueno.

Foram promovidos a amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, os auxiliares Raymundo Placido Pereira de Araujo e Raymundo de Souza Torreão, este, por merecimento e, aquelle, por antiguidade.

Foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios do Maranhão, o carteiro de 1ª classe da mesma administração, Ataulpho Bouri.

Foi nomeada D. Maria José Smith para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Maranhão.

Foi promovido, por antiguidade, a amanuense da Administração dos Correios do Estado do Ceará, o auxiliar Manoel Braga da Rocha.

Foi promovido, por antiguidade, a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Ceará, o de segunda, Agileu Gadelha.

Foi promovido a auxiliar o praticante da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Mittermayer de Paiva Queiroz.

Foi exonerada D. Helena Soares, do lugar de ~~de~~ do thesoureiro de Theophilo Ottoni.

Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1926

Palmyra Carvalho Larivoir, pedindo cancelamento da fiança que servia de garantia da sua gestão no cargo de agent do Correo de Chiador, no Estado de Minas Geraes. — Tendo em vista a parte final do art. 856, do Regulamento Geral de Contabilidade, requereu ao administrador dos Correios de Minas Geraes. Para esse fim, autorizo a restituição dos documentos juntos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1926

Manoel Cerqueira, Antonio José Soares Netto, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Silvino Vieira, Paschoal Leida, Francisco Gomes da Silva, Antonio Cardoso, idem, idem, idem, idem, com 23 da diaria.

Agnaldo de Barros, idem, idem. — Idem, 13 dias, com 23 da diaria.

José Antonio de Carvalho, Anelia Azevedo de Moraes Jardim, Adalberto Campos Saraiva, Bernardina Ramos Bethlem, Mario Marcos Moreira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel Martins Costa, pedindo baixa de fiança. — De-se baixa a fiança.

Sebastião Pereira, pedindo restituição de documentos; Leone Scholl, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Brenno e Comp., propondo fornecimento de material; Natalina Alves Pereira, Eudino Carneiro Rodrigues, pedindo remissão. — Não convém.

Bernardino Honorio Valerio, idem idem. — Não ha vaga.

Laurival Tavares de Azevedo, Henrique Moraes, idem, idem; Carmelia Augusta da Silva, pedindo colação; Carlos Campos Bueli Neves, pedindo permissão para instalar um hotel em estação de Montes Claros. — Aguarde oportunidade.

Compareça a secretaria o Sr. Gonçalo da Cunha Circular Subadama de Transviçãos.

Antonio Izidoro Gonçalves, compareça a secretaria para tratar de assumpto

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 23 de outubro de 1926:

Foram nomeados:

Eugenio Bartholomeu dos Reis, para exercer interinamente, o cargo de professor do Patronato Agrícola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento.

Porteiro-continuo addido, da extinta Estação Experimental de Coroatá, Luiz Pegado de Miranda para exercer identico cargo no Aprendizado Agrícola do Acre.

Agronomo Ajuricaba Lopes Barroso, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras, do Serviço do Algodão.

Foi exonerado, por abandono de emprego Leonidas Borg s de Oliveira, do cargo de professor interino do Patronato Agrícola Amittanolis, do Serviço de Povoamento.

Concederam-se:

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Luthario S. Thiago, em prorrogação.

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao ajudante-químico do Serviço de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral José Sampaio Fernandes.

Quarenta dias de licença, para tratamento de saúde a dactylographa da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Maria Alberto Torres, em prorrogação.

Dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao arador do Inspectoria agrícola do 20º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Saturnino Nicola Majolin, em prorrogação.

Foi exonerada, a peid, Maria de Lourdes de Azevedo Montenegro, do cargo de professora interina, do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, do Serviço de Povoamento.

Foi nomeado Ant'eyr Mendonça Delroyat Junior, para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar de 1ª classe da Ins ecção de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral.

— Por outras de 26 de outubro de 1926:

Effectivando no cargo de professor do Patronato Agrícola José Bonifacio, do Serviço de Povoamento, o interino, Joaquim Antonio Maurity Sobrinho.

Nomeando o adjunto de professor, interino, do Aprendizado Agrícola de Satuba, Mario Cavalcanti Mangabeira, para exercer effectivamente o mesmo cargo.

Concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escripturário do Campo de Sementes de Sete Lagoas do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Antonio de Araujo Bas os.

Effectivando os seguintes funcionarios nos cargos que exercem, interinamente, no Patronato Agrícola Manoel Barata do Serviço de Povoamento, no Estado do Pará: Agostinho de Freitas Valle, director; Dr. Orfir Loyola, medico e João Monteiro de

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1926

Sr. Christino de Souza Neves, professor do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

Aviso n. 265 — Tendo resolvido designar os para servir, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, no Patronato Agrícola Marquez de Abrantes, do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia, assim vos decaro para os devidos efeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1926

Offícios.

Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.782 — Confirmo o meu telegramma de 22 do corrente, cujo teor foi o seguinte:

«Delegado Indústria Pastoral — Porto Alegre. Comunico-vos, Sr. ministro vos designou representativo inauguração Exposição-Feira D. Pedrito, inaugurar-se 15 novembro próximo — Saudações. — Dias Martins director geral.»

— Sr. presidente da Sociedade Agrícola Pastoral Pedritense, Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.781 — Confirmo o meu telegramma de 22 do corrente, no teor seguinte:

«Presidente Sociedade Agrícola Pastoral, D. Pedro — Comunico-vos, Sr. ministro designou delegado Indústria Pastoral Porto Alegre, representar S. Ex. inauguração nona Exposição-Feira, inaugurar-se 15 de novembro. — Saudações. — Dias Martins, director geral.»

Directoria Geral de Indústria e Comércio

Segundo officio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1926

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores cópia do parecer da VII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria a respeito da fundação, em Londres, de uma Camara de Commercio Anglo-Brasileira, aprovado em sessão plenaria do referido conselho.

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1926

Alvaro Joaquim de Oliveira Junior, pedindo sua nomeação para o cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal. — Aguarde oportunidade.

Dia 27

Cesar Ataliba de Oliveira Costa, pedindo sua nomeação para o cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1926

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que foi re-

solvido seja ouvida aquella junta sobre o requerimento em que a Sociedade Anonyma de Armazens Goraes Trapiche Salreu, pede a remessa a esta Secretaria de Estado dos autos concernentes ao recurso que interpoz para o Sr. ministro de uma decisão da mesma junta.

Dia 21

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em referencia ao seu officio n. 50, de 10 de setembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu manter o despacho que negou a Aldeides de Castro Lins, alumnio do 2º anno do curso de chimica industrial daquella escola, uma segunda época de exames, e bent assim autorização para se matricular no 3º anno do alludido curso, porquanto não podem aproveitar ao petecionario os precedentes citados em seu requerimento.

Dia 23

Communicou-se ao presidente da Associação Commercial da Bahia, em referencia ao assumpto do seu telegramma de 15 de ultimo proximo passado, que a Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, por officio n. 84, de 17 de setembro ultimo, deu conhecimento á inspecção da alfandega daquella cidade da resolução do Ministerio da Fazenda mandando, por despacho de 15 de junho do anno corrente, annular a decisão da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado que excluiu o cacau de entre os generos alimentícios de produção nacional, cuja exportação para o exterior depende da fiscalização instituida pelo decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918.

Dia 25

Solicitou-se ao encarregado da remodelação do ensino profissional tecnico seu parecer a respeito do requerimento em que Candido Gomes da Cruz pede sua effectivação no cargo de mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro;

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando adiantamento:

N. 3.534,1 — De 3.000\$ a Julio Cesar Diogo, professor substituto de botanica do Museu Nacional, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os meses de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 3.535,1 — Solicita providencias a fim de que o credito de 28.000\$, distribuido ao Thesouro Nacional por conta do art. 11 da Vigente lei orçamentaria, verba 6ª, consignação pessoal, III — Pessoal contratado, sub-consignação 3 — Gratificações, em virtude do aviso n. 270,1, de 11 de fevereiro ultimo, seja annullada a importancia de 3.000\$ que se destinava ao pagamento do Inspector do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, Anton o Hilario Travassos Alvès, nome do director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, como faculta a clausula 3ª do contracto de 10 de

dezembro de 1925, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, devendo ficar essa ultima importancia «Em ser» na escripturação desse instituo.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.536,1 — Em solução ao officio n. 297, de 17 de agosto ultimo, com o qual foi enviado a este ministerio o avulso do projecto n. 134, deste anno, relativo ao credito especial de 123.002\$353, para pagamento aos trabalhadores e aprendizes do Jardim Botânico e Horto Florestal, para o fim de ser emitido parecer sobre o assumpto, declara que julga de inteira justiça o abono áqueles trabalhadores e aprendizes, do acrescimo definitivo mandado incorporar á remuneração dos servidores publicos que percebiam vencimentos inferiores a 18%, mensaes, em virtude do disposto no art. 151 § 1º da lei n. 4.555, de 1922, porquanto os demismes salis da União gozam de taes vantagens.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.539,1 — Remette a conta corrente demonstrativa da necessidade de se subplementada com o credito de 933.543,1 a sub-consignação 4 — Diarias e ajuda de custo, etc. — Pessoal — da verba 10ª (Observatorio Nacional), do orçamento deste ministerio no corrente exercicio.

Pede, em additamento ao aviso n. 3.114,1 de 12 de setembro proximo findo, providenciar para que o Congresso Nacional possa tambem deliberar a respeito desse credito.

N. 3.540,1 — Transmite o processo de divida de «exercícios finitos», sob o numero 4.211, na importancia de 195\$, de que é credora a Agencia Geral de Desachos em Curitiba. Esado de Matão Grosso, proveniente de transportes feitos em 1923, em proveito do Observatorio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1926

Offícios:

Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz:

N. 3.523,1 — Remette cópia do officio do Tribunal de Contas n. 1.505, de 1 do corrente, e pede informar a respeito na parte concernente a essa escola.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação em Campos, Estado do Rio:

N. 3.529,1 — Remette cópia do officio do Tribunal de Contas n. 1.505, de 1 do mez corrente e pede informar a respeito na parte concernente a essa estação.

— Ao Sr. director do Serviço de Informações:

N. 3.530,1 — Remette copia do officio do Tribunal de Contas n. 1.505, de 1 do mez corrente, e pede informar a respeito na parte concernente a esse serviço.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 3.531,1 — Tendo verificado que por essa directoria não está sendo observada a recommendação feita por esta Secretaria de Estado na circular n. 910,1, de 10 de março ultimo, relativamente á remessa das segundas vias de documentos de despesas, pede providencias no sentido de não mais serem enviadas a esta Secretaria de Estado, separadamente, mas de accordo com a citada circular, as segundas vias das contas de fornecimentos a essa repartição.

N. 3.532,1 — Tendo de ser organizado o processo de liquidação de dívida de 360\$ que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de comunicações telephonicas interurbanas feitas por essa repartição, em Campinas, no Estado de São Paulo, em 1925, resolveu o Sr. ministro mandar que justificou o excesso de despesa em relação ao credito, para os fins do § 2º do art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 3.533,1 — Restitue as contas, na importância total de 2:586:920, provenientes de consumo de gaz e luz electrica, no sobrado do predio n. 82 da rua do Passeio, durante os mezes de abril a outubro de 1925.

Estando apurado que essas contas são de consumo em proveito particular de um funcionario, o que foi motivo de haver o Tribunal de Contas impugnado tal despesa, quando essa directoria requisitou o seu pagamento, o Sr. ministro, em face tambem do vosso parecer constante do processo dessa Secretaria de Estado D. C. 4.941—1926, resolveu que a questionada despesa seja paga pelo proprio funcionario responsavel pela dívida, que não é da União. O que comunica para os devidos efeitos.

N. 3.537,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar essa directoria a mandar fazer, mediante concorrência administrativa, a pintura de que carecem as columnas meteorologicas dessa directoria.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

N. 3.538,1 — Restitue a conta de Andrade Vaga & Comp., na importância de réis 4.200\$, encaminhada com o vosso officio n. 2.366, de 29 de setembro proximo findo, para que seja visada a 1ª via e esclarecida a razão de ser o pedido relativo ao exercicio de 1925, em cujo orçamento foi classificada a despesa, e o material ter sido recebido em janeiro do corrente anno.

—Sr. director da Despesa Publica :

N. 3.541,1 — Communica que o Sr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, chefe, addido, do Laboratorio de Chimica Vegetal do Museu Nacional, tem direito além do vencimento mensal de 1:000\$, para pagamento do qual foi solicitado distribuição de credito pelo aviso n. 3.459,1, de 19 do corrente, a quantia de 250\$, correspondente ao aumento de vencimentos, de conformidade com o decreto n. 5.025, de 1 do corrente mez.

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos—Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.542,1 — Em officio n. 737 de 17 de setembro do corrente anno, referindo-vos ao vosso pedido para que sejam pagas pela verba 2ª as diarias a que fez jus o chefe contractado da Secção Chimica dessa estação, Dr. Paulo Bigler, tratastes da devolução, que vos fez a Contadoria Seccional neste ministerio, do vosso empenho n. 8, a favor de outro funcionario; communicastes haverdes levado o facto ao conhecimento do contador geral da Republica, pelo officio n. 733, de 16 do mesmo mez de setembro, e contra o mesmo facto, em officio n. 727, do dia anterior, representado ao Tribunal de Contas, por intermedio do seu director secretario. Concluindo, pedistes as necessarias providencias para que o empenho em favor do Dr. Paulo Bigler fique sem effeito, bem como seja revogado o officio-circular desta directoria n. 118,1 de 23 de janeiro do corrente anno, por infringir os artigos 243 e 248 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

O Sr. ministro tomou conhecimento da materia do vosso sobredito officio n. 737, e

de accordo com o seu despacho, hontem proferido, declaro-vos, em resposta, para os fins convenientes:

1. As diarias a que fez jus o fizor jus no corrente anno o designado chefe de Secção de Chimica deverão ser pagas, não pela verba 2ª, como pretendes, mas pela mesma sub-consignação por onde foi feito o vosso questionado empenho n. 8, a qual sub-consignação terá de ser supplementada pelo credito já devidamente pedido. Cumpre que, opportunamente, façam o empenho correspondente às diarias do Dr. Paulo Bigler, tomadas as necessaria medidas para que o credito baste não só às diarias do director e do escripturario dessa Estação, como às outras que se vencerem por conveniencia do serviço.

2. Laborastes num equívoco quando affirmastes que a Contadoria Seccional fez um empenho de despesa a favor do mencionado chefe da Secção de Chimica. A verdade é que esta directoria geral estava procedendo nos devidos termos para que as diarias desse chefe de secção fossem, como decidiu o Sr. ministro, levadas á conta da sub-consignação a que se refere o item anterior do presente officio. Dahi resultou a escripturação de um compromisso: sobreveiu o conhecimento da despesa constante do já nomeado empenho n. 8, que foi convenientemente attendido, quando esta directoria teve della sciencia. Na intercorrência do compromisso, depois annullado, é que a Contador a Seccional fez a devolução a que vos referistes.

3. Constatando assim o vosso equívoco, e porque delle resultaram as vossas representações ao contador geral da Republica e ao Tribunal de Contas, pelos precitados officios ns. 733 e 727, licito é concluir que taes representações deixaram de ter objecto e consistencia, representando um expediente inutil.

4. Por fim, resolveu o Sr. ministro manter que vos declare que não tem procedencia a vossa proposta de revogação do officio circular desta directoria geral n. 118,1 de 23 de janeiro do corrente: as instruções que por via della se emitiram são perfeitamente consentaneas á lei e ao serviço, e o que della presumistes vem de que vos ativesseis á pura letra dos arts. 243 e 248 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Saude e fraternidade.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1926

Officio-circular:

Srs. directores de serviço deste ministerio:

N. 12.532 — A fim de attender a um pedido de informações da secretaria da Camara dos Deputados, peço declareis, com a maxima brevidade, qual o numero de automoveis destinados a transporte de pessoal indispensaveis aos trabalhos do serviço a vosso cargo nesta capital e nos Estados.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1926

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.533 — Tendo sido pelo decreto numero 17.465, de 6 de outubro corrente, con-

cedidos á firma J. S. Brandão & Comp. os favores constantes do decreto n. 17.061, de 21 de outubro de 1925, submetto á vossa apreciação nos termos do art. 776 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica a minuta do contracto a ser celebrado com a referida firma.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.543 — Em additamento ao meu aviso n. 4.343, de 16 do corrente, tenho a honra de vos declarar que este ministerio se julgou autorizado a rescindir o contracto celebrado com The Goodyear Tire & Rubber Co., of South America, tambem em face do disposto no art. 28 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, vigente neste exercicio e sob o fundamento da força maior, a meu juizo, previsto da alludida clausula IV do termo de modificação contractual de 7 de junho de 1913, registrado em sessão desse tribunal a 9 de março de 1917.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1926

Julitha Anrea Sampaio Bastos, P. Martins & Comp. e Companhia Industrial São Paulo e Rio. — Lavre-se o termo.

Edison Laborandy e Bessa & Pinto. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

J. R. Parkington & Co. Limited, Dart Company (Novoid) Limited, Orientalische Tabak-Und Cigarettenfabrik (alische Tabak-Und Cigarettenfabrik) Yonidze Fabrik Hugo Zietz, G.m.b.H., Pillsbury Flour Mills Company, Eoley Brothers, Limited e Companhia de Charutos Dannemann (3 requerimentos). — Annote-se as transferencias e dêem-se certidões.

Walter Husemann, P. Faulhaber e Conrad Schlumberger. — Junte-se ao processo.

Companhia de Charutos Dannemann. — Annote-se as transferencias e dêem-se certidões, excepto quanto á marca numero 13, de 18 de janeiro de 1922, da Bahia, por não ter sido depositada.

Francis Comaschi, Astolpho Rezende e Filizola & Comp. — Dê-se certidão.

Bruno Kufel. — Preste esclarecimentos.

Postum Cereal Company, Incorporated. — Annote-se as duas transferencias e dê-se certidão.

Walter Husemann. — Annote-se a desistencia.

Walter Husemann. — Annote-se a desistencia.

— Officio de registro de marcas:

The S. S. White Dental Manufacturing Company, da marca "Diamond", para distinguir artigos da classe 10. — Registre-se.

The S. S. White Dental Manufacturing Company, da marca "True", para distinguir artigos da classe 10. — Registre-se.

The S. S. White Dental Manufacturing Company, da marca "Moldino", para distinguir artigos da classe 10. — Registre-se.

Montracchio, Corrêa & Comp., da marca "Associação Curitibaana", para distinguir artigos das classes 11 e 12. — Registre-se.

The S. S. White Dental Manufacturing Company, da marca "Revelation

Burs, para distinguir artigos da classe 10. — Registre-se.

The United Alkali Company, Limited, da marca "Caveira Brand", para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Companhia União Industrial, da marca "Vencedor", para distinguir artigos das classes 2, 22 e 55, letra R. — Registre-se.

Foram concedidas a 26 do corrente, patentes de invenção modelo de utilidade e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 15.662 — Soc. An. A.L.F.A. Applicazioni Lavorazioni Fibra Alfa e affini, por seu procurador A. Montenegro, para a invenção de "um processo para a preparação de fibras textis em esparto, alfa e outras materias vegetaes".

N. 15.663 — Doutora Keili Epstein, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um saquinho hygienico para captar secreções infecciosas".

N. 15.664 — Anton Gagg, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um regulador com motor 'Servo' para machinas motrizes, especialmente turbinas hydraulicas".

N. 15.665 — Gotthard Ernest, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "uma almofada fluctuante".

N. 15.666 — Moline Implement Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "uma machina ou instrumento agricola aperfeçoado para a munda e operações correlatas em cafezaes e plantações semelhantes".

N. 15.667 — Marcos Cabiró, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um apparelho para fazer repuxado em machinas de costura do tipo common".

N. 15.668 — Spengler International Bottle Co., Inc., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeçoamentos em tampas para frascos e semelhantes".

N. 15.669 — Dahlberg & Co., Inc., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeçoamentos em processos de tratar bagaços de cança de assucar para produção de massa para o fabrico de cartão ou papelão".

N. 15.670 — Henry Hennebelle e Edouard Goutal, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeçoamentos para a carbonização de madeiras e materias analogas em fornos moveis e fixos lavais".

N. 15.671 — The Owens Bottle Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "uma machina aperfeçoada para moldar obra de vidro".

N. 15.672 — Société Chimique des Usines du Rhône, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um processo para fabricar effieres phosphoricos dos hydratos de carbono e dos alcooes polyvalentes".

N. 15.673 — The Owens Bottle Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "uma machina aperfeçoada para moldar obra de vidro".

N. 15.674 — Stiff Refrigeration Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um agente refrigerante aperfeçoado".

N. 15.675 — Fox Film Corporation, por seus procuradores Leclerc & Comp.,

para a invenção de "aperfeçoamentos em machinas de emendar pelliculas".

N. 15.677 — Aureliano Henrique Tosta, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um apparelho para determinar a hora legal" (hora do fuso) em qualquer parte do globo, sendo dada a hora legal de uma localidade qualquer".

N. 15.678 — Dante Carraro, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "uma pequena machina de fazer café".

N. 15.679 — Dante Carraro, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma pequena machina de fazer café a electricidade, para uso familiar".

N. 15.680 — Edgard Arthur Ashcroft, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um processo aperfeçoado de electrolyzar saes metallicos em fusão e recuperar os metaes e radicacs acidos e apparelho para esse fim; e applicação desse processo e apparelho á recuperção de constituintes de valor dos minerios e materias que contem metaes".

PATENTE DE MODELO DE UTILIDADE

N. 15.681 — Antonio Alves Pereira, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "uma secretaria para machina de escrever".

GARANTIA DE PRIORIDADE

N. 83 — Emilio Dieterle, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de fabricar fermento por meio de introdução de ar no liquido em fermentação".

E' convidado o concessionario da patente n. 15.680 a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 29 no corrente, ás 14 horas, para assistir á abertura do envolvero que contem o relatorio e os desenhos correspondentes á respectiva invenção.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Julitha Aurea Sampaio Bastos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 6.160, de 25 de outubro de 1926):

Consiste na denominação: «Phosphoro Strychnol «Bastos», sendo esta ultima palavra escripta entre aspas e no meio das outras duas palavras, vendose em seguida os nomes: J. A. Sampaio Bastos — Paranaguá.

A marca, que póde variar de cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico da fabricação e commercio da depositante, estando incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro F. Martins & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 6.161, de 25 de outubro de 1926):

Consiste em uma ellipse contendo os dizeres «Grande Armazem Copacabana», e «Rua Francisco Oclaviano n. 28», rodeando uma menor onde se vê a praia de Copacabana, silhuetas dos morros e casario com as palavras «Liquidos e Comestiveis Finos Casa de 1º ordem»,

superpostas ao cêo do desenho e as palavras F. Martins & Comp., adherentes ao desenho das aguas, á esquerda, a palavra Copacabana e á direita a palavra «Lenes».

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir os productos e artigos de sua industria e commercio de liquidos e comestiveis comprehendidos nas classes ns. 41, 42 e 43, como tambem será usada nos papeis, annuncios, taboletas e demais reclames, referentes ao seu commercio de liquidos e comestiveis como marca geral da sua firma.

Descrição da marca para que pediu registro Edison Laborandy, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.162, de 25 de outubro de 1926):

Consiste num rotulo quadrangular, tendo ao alto a inscripção: Molho do Norte, em linha curva e mais abaixo em linha horizontal: Legitimo babiliano. Mais abaixo em outra regra: Preparado com pimenta malagueta. Ao centro do rotulo dentro de uma ellipse a figura de uma babiliana ladenda pelas palavras Aperitivo, de um lado, e do outro lado: Ideal. Mais abaixo seguem-se os dizeres: Para ser usado em bifés, peixes, etc. Depositarios, Brasil Indigena & Comp., rua da Misericordia n. 126.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir um molho de pimenta da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 41.

Descrição da marca para a qual pediram registro Bessa & Pinto, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.163, de 25 de outubro de 1926):

Consiste numa faixa de cor amarella, tendo ao centro a figura de uma ellipse encerrando uma estrella de cinco pontas sobre a qual se vê uma esmeralda desprendendo raios. Na parte superior da ellipse e em arco lêem-se as palavras Assucar esmeralda e na inferior, separada por duas estrellas, a palavra Filtrado. Na ponta direita da faixa lêem-se, superpostas, as palavras Refinaria Usinas Campistas, Bessa & Pinto, rua Visconde do Rio Branco ns. 521 e 523, Telephone 607, Niteroy, e na ponta esquerda, ao alto, a palavra Assucar e a seguir, escripta obliquamente, a palavra Esmeralda, tendo por baixo as palavras Marca Registrada. Esta faixa será usada pelos depositantes para garantir a inviolabilidade dos envolveros contendo assucar, e será applicada de qualquer modo conveniente, sendo sempre usada na cor amarella, que constitue, tambem, caracteristico da marca, fazendo parte integrante della.

A marca, que poderá variar em dimensão e typo de letra, serve a distinguir assucar, da fabricação e commercio dos depositantes, incluído na classe 41.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de outubro de 1926

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.143—Pedindo providencias a fim de que, na Alfandega desta Capital, seja despa-

chada, livre de quaisquer elos, uma caixa marca J. C. S. A., n. 13, pesando 123 kilos, vinda de Hamburgo no v. *or Monte Oliva*, contendo um germinador de sementes n. 3 2 e de cuba de ferro smaltado com placas de vidro adquiridos por esta superintendência por ordem do Sr. ministro.

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado da Pará:

N. 1.44—Pedindo para ser rectificado um engano no cálculo da folha de diárias do escriptorio da delegacia relativa ao mez de abril.

N. 1.16—Comunicando que, tendo sido mo ísic do accôrdo o a em execução p ra os serviços do alg. dão, foi o termo publicado no *Diário Officil* d. 18 de agosto ultimo, e, a s tarde, tendo sido resolvido fazer-se ao mes no um add tamento, foi este inserto no *Diário Officil* de 18 de setembro proximo pas a to, fa end o Tribunal de Cont s o resrecti o egistro em sessão de 29 deste ultimo mez, c nforme está p blicad á, agina 915, do *Diário Officil* de 19 de outubro c rrente.

— A delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 1.147—Sobre registro do novo accôrdo para os serv ços do algodão.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas n. Pará:

N. 1.148—Sobre o mesmo assumpto.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia, Palac o Rio Branco:

N. 1.145—Confirmando o telegramma numero 56, sobre o rorog ção por rai trinta dias do prazo para Guilherme Bizerio L. ite tomar posse do cargo de escriptorio da Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia

ACTA N. 26

Presidência do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Aos 6 de abril de 1926, presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:
Ministerio da Viação e O. Publicas:
Distrito Telegraphico da Bahia:

Officio n. 321, de 29 de março ultimo, adeantamento de 193.091\$ ao escriptorio pagador do mesmo distrito, Sr. Constantino Netto da Rocha. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6.ª Região Militar:

Officio n. 38, de 15 de março ultimo, remettendo um processo de concurrença administrativa de inscripção. — A delegação resolveu ordenar o archivamento do processo, para os fins convenientes.

Officio n. 218, da mesma data, pagando do diarias na importância de 1.050\$000. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, pelos motivos seguintes: a) ter sido solicitado o pagamento a outrem que não os credores ou seus successores ou representantes legais, contrariando-se assim o disposto no artigo 538 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; b) não ter havido o empenho prévio.

Hospital Militar da Bahia:

Officio n. 301, de 25 de março ultimo, remettendo folha de diarias na importância de 380\$. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos: a) não foi feito o empenho prévio da mesma; b) achase requisitado o pagamento em desnecessário com o espirito do artigo 538 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; c) tratar-se de um credito que não foi distribuido expressamente ao Hospital Militar, parecendo que só ao Quartel General da 6.ª Região caberia a ordenação da despesa e do consequente pagamento.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 63, de 9 de março ultimo, pagamento de 1.510\$000 a Pereira de Mello & Comp. e outros. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa. Capitania dos Portos do Estado da Bahia:

Officio n. 111, de 22 do mez passado, remettendo um processo de concurrença administrativa. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante informasse quaes as exigencias legais que determinaram a exclusão da proposta de Antonio Carlos de Mattos, e bem assim quaes os documentos de idoneidade apresentados pelos licitantes, devendo remetter copias dos requerimentos dos negociantes que se apresentaram á concurrença.

Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Justiça e N. Interiores:
Inspeccoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia:

Officio n. 107, de 24 do mez passado, remettendo um processo de concurrença administrativa, para fornecimento em 1926. — A delegação resolveu ordenar o archivamento do processo, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos, — Eduardo Moreira Lima, — Mario Gomes, — Janserico de Assis, — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.

ACTA N. 27

Presidência do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Aos 9 de abril de 1926, presentes os senhores delegados Eduardo Moreira Lima, Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

Officio n. 105, de 30 de março ultimo, reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 250\$000, a ser paga a Lady Madalena Poppe. — A de-

legação resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistirem os motivos constantes dos dois primeiros *consideranda* da alludida decisão. Votou vencido o Sr. Janserico de Assis.

Officio n. 107, de 31 de março ultimo, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 150\$000, a ser paga a José Joaquim Ferreira. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistir o motivo do item c da mesma decisão. Votou vencido o senhor Janserico de Assis.

Officio n. 101, de 27 do mez passado, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro ás despesas de 336\$ e 36\$, a serem pagas a diversos. — A delegação resolveu não tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por não ter sido feito pedido distincto para cada caso.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 13, de 31 de março ultimo, solicitando adeantamento de 17.765\$000, a Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos, auxiliar do mesmo serviço. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Inspeccoria Agricola do 11.º districto:

Officio n. 85, de 17 do mez passado, pagamento de diarias a diversos funcionarios, na importância de 3.143\$000. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Commissão Construtora da Estrada do Ferro Petrolina a Therezina. Processo de comprovação do adeantamento de 86.790\$500, feito ao director da mesma commissão, Sr. Christovão Pereira de Souza, em 11 de dezembro do anno passado. — A delegação, achando o processo regularmente organizado, resolveu submettel-o ao julgamento do Tribunal de Contas, uma vez que já se acha encerrado o exercicio a que pertence a despesa.

Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de Ilhéos:

Officio n. 13, de 31 de março ultimo, pagamento de 833\$333 ao Sr. Armando de Miranda Lima, de ajuda de custo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante declare o dia em que o substituto do signatario do presente officio entrou no exercicio do cargo de engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Ilhéos.

Officio n. 47, de 31 de março ultimo, pagamento de 1.000\$, á Companhia Nacional Lloyd Brasileiro. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante declare o dia em que o substituto do signatario do presente officio entrou no exercicio do cargo de engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Ilhéos.

Officio n. 46, de março ultimo, pagamento de 833\$333, a Armando de Miranda Lima. — A delegação resolveu não tomar conhecimento do processo, por nada ter a deliberar.

Officio n. 53, de 3 deste mez, pagamento de 300\$ á Associação Commercial da Bahia. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado da Bahia:

Officio n. 133, de 31 de março ultimo, remettendo um processo de concurrença. — A delegação resolveu ordenar

o arquivamento do processo, para os fins convenientes.

Escola de Aprendizes Marítimos:

Offício n. 11 A, de 4 deste mez, arquivando um processo de concorrência.

— A delegação resolveu ordenar o arquivamento do processo, para os devidos fins.

Ministério da Guerra:

Quartel General da Sexta Região Militar:

Offícios:

Ns. 293, 294, 296 e 297, de 31 de março ultimo, remetendo as primeiras vias de empenhos. — A delegação resolveu restituir as primeiras vias dos empenhos, por só poder tomar conhecimento dellas quando acompanhadas das contas respectivas.

N. 301, de 31 de março ultimo, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro á despesa de 9008, a ser paga a Melchisedes da Silva Veiga. — A delegação resolveu não tomar conhecimento do processo, por já se achar encerrado o exercício a que pertence a despesa.

N. 302, de 31 de março ultimo, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro á despesa de 1488830, a ser paga á Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro. — A delegação resolveu não tomar conhecimento do processo, por já se achar encerrado o exercício a que pertence a despesa.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Inspeccoria Agrícola do 41º Distrito: Offício n. 135, de 31 deste mez, pagamento de 5128 a José da Cunha Figueira. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Aprendizado Agrícola de Jazeiro:

Offícios n. 34 e 36, de 10 de março ultimo, pagamento de 1408 a Manoel Andrade Sampaio. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, etc. Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretário, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos. Eduardo Moreira Lima. — Mario Gomes. Janserico de Assis. — Arthur Napoleão do Rego Filho.

ACTA N. 28

Presidência do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Aos 16 de abril de 1926, presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Offício n. 52, de 10 deste mez, solicitando adiantamento de 79:6998 ao Sr. Romualdo Monteiro Gonçalves, chefe de secção de biologia da alludida estação. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa. Foi voto vencido o do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, que assim disse: "Penso que a quantia

destinada a "obras" não devia ser adiantada, por depender a despesa de concorrência publica".

Servico Geologico e Mineralogico:

Offício n. 2, de 9 deste mez, solicitando adiantamento de 9:7508 ao ajudante de geologo, interino, Evaristo Penna Souza. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Delegacia Regional do 4º distrito do Servico do Povoamento:

Offício n. 353, de 1 deste mez, solicitando adiantamento de 62:9508 ao auxiliar agronomo Mario da Castro Borges Fortes. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Offício n. 355, de 2 deste mez, solicitando adiantamento de 75:2008 ao delegado do mesmo servico, Sr. Edgar da Cunha Carneiro, para despezas com o Patronato Agrícola de Barracão. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Escola de Aprendizes Artifices:

Offício n. 138, de 29 de março ultimo, solicitando adiantamento de 16:2508 ao Sr. Lyceio A. Schreiner, director interino da mesma escola. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Offício n. 140, de 30 de março ultimo, adiantamento de 3:0008 ao porteiro almoxarife da mesma escola, Sr. Antonio Rodrigues da Trindade. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa. Votou vencido o Sr. Octaviano de Menezes Bastos, que assim disse: "Vencido, por entender que as merendas escolares devem ser fornecidas sob o regimen de concorrência, pois as "instruções ministeriaes" não tem força de lei quando contrariam o Código de Contabilidade".

— Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministério da Marinha:

Escola de Aprendizes Marítimos:

Offício n. 99, de 7 deste mez, pagamento de 4:9428740 a Pereira de Mello & Comp. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Hospital Militar da Bahia:

Offício n. 381, de 7 deste mez, pagamento de uma folha de diarias na importância de 3208000. — A delegação resolveu recusar registro á despesa pelos fundamentos seguintes: a) não foi a mesma previamente empenhada; b) não estar de conformidade com o artigo 538 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica a forma de pagamento como se solicita a outrem que não os credores pessoalmente ou sucessores ou representantes legais; c) não parecer competente o Hospital Militar para requisitar pagamentos ou ordenar despesas á conta de um credito que lhe não foi expressamente distribuido.

Quartel general da 6ª região militar: Offício n. 303, de 5 deste mez, solicitando pagamento de 608, por indenização, a Adelia Marques dos Santos. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Offício n. 346, de 9 deste mez, sobre adiantamento de 4:0008 ao 1º tenente de administração Raymundo Canillo de Souza. — A delegação resolveu julgar prejudicado o pedido de adiantamento de que se trata, por já haver decorrido o periodo dentro do qual deveria ter applicação o mesmo adiantamento,

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Delegacia do Servico de Industria Pastoral:

Offício n. 220, de 8 deste mez, solicitando adiantamento de 3:2508 ao Sr. Romualdo José Monteiro de Castro, encarregado, interino, da Estação de Monte de Aréia. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Escola de Aprendizes Artifices:

Offício n. 141, de 30 de março ultimo, solicitando adiantamento de 1:2508000 ao contra-mestre contratado da mesma escola, Sr. João José Cecchini. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não se enquadrar o adiantamento no art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Servico Geologico e Mineralogico:

Offício n. 1, de 9 deste mez, solicitando adiantamento de 13:2508000 ao geologo Luiz Flores de Moraes Rego. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Fazenda Modelo de Criação do Catú:

Offício n. 57, de 8 deste mez, adiantamento de 9:8308000 ao director da mesma fazenda, Sr. Alvaro Navarro Ramos. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Inspeccoria Agrícola do 11º distrito:

Offício n. 156, de 9 deste mez, pagamento de uma folha de diarias na importância de 1:5008000. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Aprendizado Agrícola de Jazeiro:

Offício n. 38, de 10 de março ultimo, pagamento de diarias na importância de 908000 ao Sr. Manoel de Andrade Sampaio. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque a mesma se refere a pagamento de diarias ao seu proprio ordenador, e por haver divergencia entre a folha e a requisição do pagamento.

Servico do Algodão no Estado da Bahia:

Offício n. 45, B, de 26 de fevereiro deste anno, pagamento de diarias ao delegado do mesmo servico, Sr. Octavio Gonçalves Peres, na importância de 3578000. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque o ordenador é o proprio credor.

Offício n. 100, de 27 de março ultimo, solicitando reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 1308000 de diarias a serem pagas ao delegado do mesmo servico, Sr. Octavio Gonçalves Peres. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque o ordenador é o proprio credor.

Offício n. 122, de 5 deste mez, pagamento de 2508000 a Luiz Madeira Poppa. — A delegação, considerando que em vista do que dispõe o art. 27, parágrafo unico das "Instruções" approvadas pela portaria de 9 de setembro de 1924, do Sr. ministro da Agricultura, o cargo de escriptuario, em comissão, de Delegacia de Servico do Algodão, não compete a escriptuario da Superintendencia do mesmo servico, assim a escriptuario da Estação Experimental ou de Fazenda de Sementes, considerando que a qualificação de que trata este processo, não resulta do texto expresso de lei ou regulamento, resolveu recusar registro á despesa de que se trata.

tirem os fundamentos della constantes e, ainda, porque o documento que acompanha o officio n. 359, também annexo a este processo, não exprime propriamente um empenho de despesa, pois não se declaram os nomes dos credores, nem se precizam o quantum relativo a cada um delles.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 128 e 129, de 22 deste mez, pagamento de 150\$ e 150\$ a José Rodolpho de Oliveira Junior. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto da Bahia:

Processo de comprovação do adiantamento de 25.000\$ feito, em 9 deste mez, ao Sr. Vital dos Santos Souza, engenheiro-chefe da mesma fiscalização. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, do funcionario em causa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Processo de comprovação do adiantamento de 6.485\$ feito, em 29 de dezembro do anno passado, ao Dr. Dionysio Pereira, delegado do mesmo Serviço. — A delegação resolveu julgar bem organizado o processo e submettel-o á apreciação do Egregio Tribunal de Contas, por se tratar de adiantamento concedido em exercicio já encerrado.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 103, de 22 deste mez, solicitando adiantamento de 600\$ ao portador da mesma delegacia, Sr. José Augusto Prospero Boucher. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Guerra:

Auditoria da 5ª Circumscrição Judiciaria Militar:

Officios ns. 92, 93 e 102, de 13 e 19 deste mez, pagamento de 250\$, 250\$ e 250\$, a Marianna Cerqueira de Magalhães. — A delegação resolveu recusar registro ás despesas, pelos seguintes motivos: a) não consta que o signatario dos presentes officios tenha a necessaria delegação de competencia para ordenar despesas e requisitar pagamentos á conta de creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado; b) não se acham sufficientemente selladas as contas annexas.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 51, de 12 deste mez, remetendo um processo de concorrencia administrativa realizada para fornecimento no corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o archivamento do processo, para os fins devidos.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

Officios ns. 114 e 115, de 3 deste mez, pagamentos de 240\$655 e 275\$528, a diversos, de diarias vencidas. — A delegação resolveu recusar registro ás despesas, por não terem sido previamente empenhadas.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 15, de 4 deste mez, pagamento de 7.580\$272 a Valeriano P. de Souza. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Mario Gomes. — Janserico de Assis. — Arthur Napoleão do Rego Filho.

ACTA N. 31

Presidência do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Aos 30 de abril de 1926, presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi relatado o seguinte processo:

Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

Officio n. 130, de 7 deste mez, solicitando adiantamento de 45.000\$ ao Sr. Octavio Gonçalves Peres, delegado do mesmo serviço. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos. — Mario Gomes. — Janserico de Assis. — Arthur Napoleão do Rego Filho.

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidência do Sr. José da Rocha Gomes, delegado chefe interino da delegação

Aos 20 dias do mez de setembro de 1926, presentes os Srs. José da Rocha Gomes e Dr. Antonio Luiz de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O delegado, Sr. Castro Barbosa, dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Rocha Gomes:

N. 393—Officio da Delegacia do Thesouro Brasileiro n. 368, de 18 de agosto, remetendo os balanços de receita e despesa da mesma delegacia relativos ao mez de abril de 1926, exercicios de 1925 e 1926.

A delegação, tendo presente os balanços supra citados, verificado o acerto das operações nelle contidas, resolve apprová-las, enviando-os ao tribunal para os devidos efeitos.

N. 384—Officio da Delegacia do Thesouro Brasileiro, sem numero, de 8 de setembro, remetendo o balanço da receita e despesa da mesma delegacia relativo ao mez de maio de 1926, exercicio de 1926.

A delegação, tendo presente o balanço acima referido, verificado e acerto das operações nelle contidas, resolve apprová-las, enviando-o ao tribunal para os devidos efeitos.

N. 385—Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £s. 1.125-0-0, feito em 19 de janeiro, ao Sr. Afranio de Mello Franco, embaixador junto á Liga das

Nações, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º semestre de 1925.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação — Aluguéis — do Orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1925, estando assim, bem classificada naquella dotação: Que £s. 1.125-0-0 produziram Francos 28.237,50 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em Frs. 22.426,70 donde um saldo de Francos 5.810,80 ou £s. 231-5-6 que foi recolhido.

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel Sr. Afranio de Mello Franco quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 386—Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £s. 1.312-10-0, feito em 3 de março (£s. 656-5-0) e 23 de abril (£s. 656-5-0), ao Sr. Raul Regis de Oliveira, embaixador na Gran Bretanha, para occorrer ás despesas de representação no 1º semestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação — Pessoal, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

Que a despesa comprovada importou em £ 1.451-12-9 de onde um deficit de £ 139-2-9, que pôde ser transportado ao credito do trimestre seguinte:

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel, Sr. Raul Regis de Oliveira, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 387—Comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 281-5-0, feito em 29 de outubro, ao Sr. Rinaldo de Lima e Silva, embaixador no Japão, para occorrer ás despesas de aluguel de casa, no quarto trimestre de 1925.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação — Aluguel, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1925, estando assim, bem classificada naquella dotação:

Que o responsavel recolheu aos cofres da Delegacia do Thesouro a importancia de Y 324,37 (£ 30-16-0) que estava em seu poder, conforme se vê do accordo desta delegação de 17 de maio ultimo:

Resolve, agora, julgar boa e legal a applicação do alludido adiantamento para tornar o responsavel Sr. Rinaldo de Lima e Silva, para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 388—Comprovação da applicação do adiantamento da quantia total de £ 843-15-0, feito em 26 de fevereiro e 17 de maio, ao Sr. Abelardo Roças, embaixador no Chile, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro semestre de 1926:

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 2ª consignação — Aluguéis, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1926, estando assim, bem classificada naquella dotação;

Que £ 843-15-0 produziram s. 11.967,70 conforme notas de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 12,195,95 de onde um deficit de \$ 328,23 que não compete a esta delegação abonar.
Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Abelardo Roças, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 306 do Código de Contabilidade.

N. 389 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 140-12-6, feito em 13 de abril, ao Sr. J. F. de Barros Pimentel, ministro no Egypto, para occorrer às despesas de aluguel de casa no segundo trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação — Aluguéis — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que o responsável, satisfazendo a exigencia constante do accordo de 12 de julho, emmetteu a nota de cambio referente a conversão da moeda ingleza em L. E.;

Que, assim sendo, \$ 140-12-6 produziram R. 136,58;

Que a despesa com, rovarda importou em R. 148,610, de onde um deficit de L. L. 12,030 que não compete a esta delegação abonar.

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. J. F. de Barros Pimentel, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 306 do Código de Contabilidade.

N. 390 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 2-1-5-0, feito em 3 de maio, ao Sr. Pedro de Moraes Barros, encarregado de negócios no Peru, para occorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, primeira consignação do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que \$ 281-5-0 produziram Lp. 357,1.39 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em p. 357,5.53 e que o saldo verificado de p. 6-5,86 ou \$ 5-1-6 foi recolhido.

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Pedro de Moraes Barros quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 391 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 50-0-0, feito em 1 de julho ao Sr. José A. Garcia de Souza, secretario da delegação, para occorrer às despesas de prompto pagamento o referido mez;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 6ª — Thesouro Nacional — Material, e.c. — do orçamento do Ministério da Fazenda, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que a despesa comprovada importou em \$ 43-10-2 e que o saldo de \$ 1-0-19 foi recolhido.

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. José A. Garcia de Souza quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 392 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 1-17-6, feito em 24 de maio, ao Sr. João Baptista Lopes, consul em Paris, para occorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Aluguéis — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que \$ 61-17-6 produziram Frs. 9.015,25, conforme nota de cambio;

Que a despesa devidamente comprovada importou em Frs. 8.756,95 e que o saldo verificado de Frs. 258,30 ou \$ 1-5-0 foi recolhido.

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. João Baptista Lopes quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 393 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 50-12-6, feito em 22 de abril, ao Sr. Carlos Ferreira de Araujo, consul em Nova Orleans, para occorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Aluguéis — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que \$ 50-12-6 produziram \$ 245,03, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 193,85 e que o saldo verificado de \$ 51,63 ou \$ 10-12-6 foi recolhido.

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Carlos Ferreira de Araujo, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 394 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 39-7-6, feito em 9 de abril, ao Sr. Leonardo O. da Silva Castro, consul em Amsterdam, para occorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 1ª consignação — Aluguéis — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que \$ 39-7-6 produziram Fl. 477,42 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em Fl. 486,97 e que a esta delegação não compete abonar o deficit verificado de Fl. 9,55;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Leonardo O. da Silva Castro, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 395 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 50-12-6, feito em 7 de junho, ao Sr. Alberto Conrado, consul em Montevideo, para occorrer às despesas de aluguel de casa nos mezes de março e abril;

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 1ª consignação — Aluguéis — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

rior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que \$ 50-12-6 produziram \$ 244,22, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 389,80 donde um deficit de \$ 145,58 que não compete a esta delegação abonar;

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Alberto Conrado, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 396 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 65-0-0, feito em 3 de maio, ao Sr. J. M. de Campos Paradedda, consul em Antucrip, para occorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Aluguéis — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que \$ 65-0-0 produziram frs. 8.884,70 conforme nota de cambio;

que a despesa comprovada importou em frs. 6.375,55 e que o saldo verificado de frs. 2.509,15 ou \$ 13-4-1 foi recolhido.

Resolve julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. J. M. de Campos Paradedda, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 397 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 174-7-9, feito em 8 de maio, (Ls. 56-5-0) e 17 de julho (Ls. 118-2-9), ao Sr. Felinto de Abreu, consul em Hamburgo, para occorrer às despesas de casa no 2º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, consignação — aluguel de casa — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

que o responsável, dando cumprimento a resolução constante do accordo de 16 de agosto ultimo, emmetteu a nota de cambio relativa a conversão da moeda ingleza em R. M.;

que \$ 174-7-9 produziram R. M. 3.533,69;

que a despesa comprovada importou em quantia igual a saccada;

Resolve, agora, julgar boa e legal a applicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Felinto de Abreu, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 398 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de \$ 63-15-0, feito em 1 de julho, ao Sr. Bento C. do Paço, consul em Berlim, para occorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação — Material — do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquella dotação;

Que \$ 63-15-0 produziram Mcs. 1.204,30, conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em Mcs. 1.335,00 de onde um deficit de Mcs. 50,70 que não compete a esta delegação abonar.

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Bento C. do Paço, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 399 — Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 42-9, feito em 24 de maio, ao Sr. Socrates Moglia, conselheiro em Rosario de Santa Fé, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 1ª consignação—alugueis—do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que a despesa comprovada importou em \$ 613,10 e que esta delegação não compete abonar o deficit verificado de \$ 115,12;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Socrates Moglia, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 400 — Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 25-0-0, feito em 1 de maio, ao Sr. Alfredo Polzin, conselheiro em Buenos Ayres, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 1ª consignação—alugueis—do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que a despesa comprovada importou em \$ 2.731,83—conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 2.731,17 e que esta delegação não compete abonar o deficit verificado de \$ 2.29;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Alfredo Polzin, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

401. Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 42-3-9, feito em 1 de abril ao Sr. George W. Chester, conselheiro em Baltimore, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926;

A Delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—alugueis—do orçamento do Ministério do Exterior para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que a despesa comprovada importou em \$ 201,87—conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 197,54 e que o saldo verificado de \$ 7,33 ou \$ 1-10-2 foi recolhido;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. George W. Chester, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

402. — Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 28-2-6, feito em 28 de abril, ao Sr. Fabio Ramos, conselheiro em Nápoles, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926;

A delegação, tendo presente o processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—alugueis—do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que a despesa comprovada importou em \$ 3.391,73 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 2.880,10 e que o saldo verificado de \$ 511,65 ou \$ 3-11-7 foi recolhido;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Fabio Ramos, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 403 — Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 67-10-0, feito em 13 de janeiro, ao Sr. Nemesio Dutra, vice-conselheiro em Bruxelas, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 1º semestre de 1926.

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando:

Que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—alugueis—do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que a despesa comprovada importou em \$ 7.201,00 conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 6.945,65 de onde um saldo de \$ 255,30 ou \$ 1-8-9 que foi recolhido;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Nemesio Dutra, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 404 Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 28-2-6, feito em 18 de junho, ao Sr. Armand Postel, vice-conselheiro em Cherburgo, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—alugueis—do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que a despesa comprovada importou em \$ 4.584,20 conforme demonstração;

Que a despesa comprovada importou em \$ 1.050,0 e que o saldo verificado de \$ 3.534,20 ou \$ 3-5-0 foi recolhido;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Armand Postel, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 405 — Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 28-2-6, feito em 31 de julho, ao Sr. Ulysses Ballvé, conselheiro interino em Santa Rosa, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1926.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 2ª consignação—Material—do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Que a despesa comprovada importou em \$ 136,19—conforme nota de cambio;

Que a despesa comprovada importou em \$ 150,00, donde um deficit de \$ 13,81 que não compete a esta delegação abonar.

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o responsável Sr. Ulysses Ballvé, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

N. 406 — Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 1.963-15-0, feito em 9 de outubro de 1925 (\$ 656-5-0), 16 de janeiro (\$ 66-5-0) e 12 de abril (\$ 66-5-0), a Sr. Afranio de Mello Franco, embaixador do Brasil junto à Liga das Nações para ocorrer às despesas de representação no 4º trimestre de 1925 e 1º e 2º trimestres do corrente ano.

A delegação, tendo presente o processo e considerando: que essas quantias foram entregues por conta da verba 2ª, 1ª consignação—Pessoal—do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1925 e 1926, estando, assim, bem classificadas naquelas dotações;

Que do processo constam documentos referentes a despesas do 3º trimestre de 1925, o que mostra ter havido, nesse período, deficit a ser transportado para o 4º trimestre;

Que tal transporte facilmente se verificaria si na forma das disposições em vigor, tivesse sido organizada uma c/c demonstrativa de receita e despesa, tanto no processo supra referido como no presente;

Que, segundo os comprovantes, constantes do processo, e declaração do Sr. embaixador, baseada no telegrama de 27 de maio de 1925, do Sr. ministro das Relações Exteriores, se acham comprovadas as despesas em importância igual às sacadas;

Resolve julgar boa e legal a aplicação dos alludidos adeantamentos para tornar o responsável Sr. Afranio de Mello Franco, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do art. 300 do Código de Contabilidade.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 407 — Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 50-0-0, feito em 1 de agosto proximo passado, ao Sr. J. A. Garcia de Souza, 1º escripturario da Delegacia do Thesouro Nacional, nesta cidade, para ocorrer às despesas mudas e de prompto pagamento no referido mez.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 6ª—Thesouro Nacional, consignação 8 Delegacia em Londres Material I do orçamento do Ministério da Fazenda, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

considerando que, examinados os documentos, verifica-se que a despesa tendo sido de \$ 38-17-0, apura-se um saldo de \$ 11-3-0, que foi recolhido aos cofres da dita delegacia;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do alludido adeantamento para tornar o Sr. J. A. Garcia de Souza, quite para com a Fazenda Nacional e ordena se lhe dê baixa na sua responsabilidade para os efeitos da parte final do artigo 300 do Código de Contabilidade.

N. 408 — Comprovação da aplicação do adeantamento da quantia de \$ 150-0-0, feito em 12 de julho ultimo, ao Sr. Alcibíades Pecanha, ministro na Polónia, para ocorrer às despesas de representação no 3º trimestre deste anno;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando: que essa quantia foi entregue por conta da verba 2ª, 1ª consignação—Pessoal—do orçamento do Ministério do Exterior, para o exercício de 1926, estando, assim, bem classificada naquela dotação;

Ministério da Guerra:

Auditoria da 9ª Circumscrição de Justiça Militar:

Offício n. 217 A, de 30 de setembro próximo findo, transmittindo o processo relativo ao pagamento de 700\$ a Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimento feito no corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, não só porque as propostas constantes da concorrência não foram selladas, como também por não constar na primeira e segunda vias da conta a declaração exigida pelo art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria do Maranhão:

Offícios ns. 303 e 304, de 23 do mez proximo findo, encaminhando os processos relativos aos pagamentos de 90\$500 e 98\$000, respectivamente, a Alfredo Teixeira e Cunha Santos & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão:

Fazenda de Sementes em Coroatá:

Offícios ns. 215 e 218, de 23 e 27 de setembro proximo passado, encaminhando os processos relativos aos pagamentos de 18\$670 e 11\$000, respectivamente, a Andrade & Comp. e C. S. de Oliveira Neves & Comp., provenientes de serviços prestados neste anno. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante informe qual o motivo que determinou o transporte de material pelas referidas firmas, quando em Coroatá existe uma estação da Estrada de Ferro.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas:

Estrada de Ferro São Luiz Therezina:

Offícios ns. 218 D/E e 219 D/E, de 1 e 2 do vigente, solicitando reconsideração das decisões que recusaram registro ás despesas de 800\$000 e 625\$000, provenientes de serviços prestados e fornecimento feito neste anno, respectivamente, pelo Dr. Lino Machado e Elras Martins. — A delegação, em sessão, reconsiderando os seus actos anteriores, resolve conceder, agora, o registro das despesas em apreço, em vista de se acharem sanadas as irregularidades que determinaram a negação do registro.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. — João Baptista de Moraes Henriques. — Aluizio Porto Ribeiro.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Termo additivo e modificativo do contracto n. 12, celebrado em 2 de julho de 1926, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Francisco Leal & Comp., e outros, para fornecimento de carvão coke e de força e outros artigos á 1ª Divisão, em 1926.

Aos 26 dias do mez de outubro de 1926, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma Estrada, e os senhores Francisco Leal & Comp., estes estabe-

lecidos á rua General Camara n. 87, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, pelo Sr. Dr. director foi declarado que, tendo sido prorogado até 31 de dezembro do corrente anno o prazo concedido para a execução do contracto n. 12, de 2 de julho de 1926, e de accordo com o que solicitaram os Srs. Francisco Leal & Comp., e em virtude da autorização dada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em o officio n. 1.633, de 22 de outubro do corrente anno, da 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo Ministerio e ajuda de conformidade com o art. 797, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, fica o contracto n. 12, de 2 de julho deste anno, celebrado em virtude da concorrência publica n. 7, realizada em 10 de dezembro de 1925, modificado, na parte relativa aos mesmos Srs. Francisco Leal & Comp., de accordo com as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes senhores Francisco Leal & Comp., ficam obrigados, como obrigados estão, a fornecer á 1ª Divisão desta Estrada 600.000 kilos de carvão coke para fundição a 117,5 réis o kilo, na importância total de 70:500\$, papel.

Segunda — Os contractantes, Francisco Leal & Comp., se obrigam a respeitar e cumprir todas as demais condições estabelecidas no contracto n. 12, de 2 de julho do corrente anno, do qual o presente termo será parte integrante, para todos os effectos de direito.

Tercera — O presente termo additivo só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, dado que esse Instituto lhe denegue registro.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente termo em livro proprio, sob n. 33, á fls. 22 a 22 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado pelos interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, aos 26 de outubro de 1926. — João de Carvalho Araújo e Francisco Leal & Companhia. — Testemunhas: Oscar do Carmo e Luiz e Antonio Lopes de Vasconcellos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 16\$000.

Confere, Antonio Lopes de Vasconcellos, escrevente. — Está conforme, Arthur Mourão do Couto Lima, 1º escriptuario, interino. — Visto, Diocleciano Vasconcellos, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, e Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. deputado Elôres de Cunha, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica; e deputado Francisco Peixoto, para agradecer o telegramma de felicitações que o Chefe da Nação lhe dirigiu pelo seu aniversário natalicio.

— Os Srs. Drs. Max Fleiuss e Agenor do Roure, secretarios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, estiveram hontem no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua representação na sessão magna comemorativa do 88º anniversario daquela instituição, realizada a 21 do corrente.

— Na missa pontifical hontem celebrada na Cathedral Metropolitana, pela passagem do 36º anniversario da sagração episcopal da sua eminencia o Sr. cardinal D. Joaquim Arcoverde, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de gabinete da Presidencia.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua aposentadoria, o Sr. Flaviano da Silveira Fontes.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

"Aracajú — Tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que havendo o illustre presidente reconhecido o proclamado para o quadriennio de 1926 a 1930, Sr. Dr. Cyro Franklin de Azevedo, officiado á Assembléa Legislativa, dando sciencia de que, por momentanea indisposição de saude, deixaria para opportunamente, dentro do prazo que a Constituição faculta, prestar o compromisso do alto cargo para que fôra eleito sem competidor, assumo interinamente, na qualidade de seu substituto legal, as magnas funcções de presidente deste Estado. Attenciosas saudações. — Manoel Corrêa Dantas, presidente da assembléa."

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Desna, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Heightland Piper, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Magipá, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Ananias:

Itaquatiá, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje e cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2. idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Itatuba, para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 3 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e

nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 h. 15 m.

Recebimento das encomendas postaes internacionais, pela secretaria, todos os

dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Ro-

publica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na secretaria.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de outubro de 1926

Zona norte -- Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuas.

Zona Centro -- Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvisco e chuvas esparsas em Goyaz e Matto Grosso, e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Goyaz e Matto Grosso, e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Devido a deficiencia dos despachos usuas de Minas, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona Sul -- Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso no Paraná e em Santa Catharina, e instavel, com chuviscos e chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo esteve instavel. A temperatura declinou em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de outubro de 1926 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X)												
Bahia (X).....												
Caetité (X)												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte	60.2	19.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã)	21.0	15.0	8.0	I. am. pm.
Theophilo Ottoni ...	57.6	22.0	-1.0	SE	2	9	—	M. (b. manhã)	29.0	20.0	9.0	Chs. am. b. pm.
Uberaba(X).....												
Araxá	56.7	19.0	—	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	20.0	15.0	—	C. am. pm.
Caxambu(X).....												
Passa Quatro(X)....												
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	60.5	22.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã)	31.0	19.0	—	Ch. am. i. pm.
Santa Luzia	61.3	22.0	4.0	—	—	6	—	B. (c. manhã)	32.0	16.0	—	C. am. pm.
Cuyabá	57.4	28.0	—	C	0	6	—	B. (a. manhã)	34.0	23.0	—	I. am. pm.
Corumbá	—	27.0	—	SE	2	—	—	B. (b. manhã)	33.0	22.0	—	Ch. am. b. pm.
Victoria	59.4	24.0	-2.0	N	2	9	—	Chs. (i. man.)	31.0	22.0	1.0	I. am. c. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)...	59.2	20.4	—	NNE	3	8	Tranquillo.	I. (i. manhã)	24.5	19.8	3.2	I. c. am. pm.
Campos.....	59.5	22.0	1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	29.0	20.0	1.0	I. am. c. pm.
Friburgo.....	60.2	22.0	4.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	23.0	16.0	33.0	C. am. pm.
Petropolis.....	58.8	20.0	0.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	24.0	16.0	10.0	C. am. pm.
Rezende.....	58.5	21.0	1.0	C	0	9	—	B. (i. manhã)	27.0	17.0	—	I. am. pm.
Cabo Frio.....	29.1	22.0	2.0	C	0	9	Chão.	I. (chs. m.)	25.0	20.0	8.0	I. am. c. pm.
Therezopolis	57.6	20.0	0.0	N	2	9	—	B. (b. manhã)	23.0	15.0	9.0	Na. am. chs. pm.
S. Paulo	58.9	18.0	0.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	25.0	15.0	—	I. am. pm.
Santos.....	59.9	23.0	0.0	NW	6	6	—	Chs.	24.0	20.0	—	C. am. pm.
Paranaguá	59.2	21.0	—	C	0	6	Chão.	B. (b. manhã)	27.0	18.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	58.9	18.0	1.7	E	6	6	—	B. (b. manhã)	25.0	10.0	9.0	T. am. c. t. pm.
Curityba.....	51.0	14.0	-2.0	SW	9	9	—	C. (b. manhã)	22.0	14.0	—	B. am. i. pm.
Florianopolis	60.0	21.0	-1.0	—	—	9	Tranquillo.	I. (a. manhã)	28.0	19.0	—	B. am. c. pm.
Lages	59.2	14.0	—	NE	9	9	—	C. (i. manhã)	23.0	12.0	25.0	I. am. c. pm.
Porto'Alegre.....	56.8	19.0	0.0	E	9	9	—	I. (i. manhã)	23.0	18.0	9.0	I. am. c. t. pm.
Uruguayana	60.4	20.0	—	E	—	—	—	B. (b. manhã)	26.0	13.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	64.1	17.0	—	SE	—	—	—					
Buenos Aires.....	63.4	19.0	—	NE	2	—	—					

Nota: (X) Não veio telegramma.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gc, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho, v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressao barometrica accusa-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz	0.0	26.0	19.0	Jacarépaguá.....	6.2	24.9	19.2
Encantado.....	10.2	26.7	19.8	Heliotherapim.....	8.0	27.0	16.0
Bangu.....	5.8	27.4	20.0	Campo dos Afonsos.....	1.8	27.0	13.0
Deodoro.....	2.3	21.0	18.4	Realengo (suspensa).....	—	24.0	18.
Penha.....	4.3	24.9	18.9	Villa Isabel (fechada).....	—	20.0	19.7
Nitheroy.....	8.0	25.5	21.0	Copacabana.....	5.0	24.2	17.8
Rio Comprido.....	—	26.4	19.6	Jardim Botânico.....	—	—	—
Gavea (X).....	—	—	—	Pão de Assucar.....	—	—	—
Olaria.....	2.6	26.2	20.4	Corcovado: Temp. 17.4. Hum. rel. 98 %. Ventos: SW 4.	—	—	—
Madureira.....	10.0	25.6	20.1				

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a est. madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — instavel com chuvas.

Temperatura — estavel a noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — variaveis, frescos.

Estado do Rio — Tempo — instavel com chuvas.

Temperatura — estavel a noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo — perturbado com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — em ascensão.

Ventos — variaveis, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 16 horas dos Estados de: todos da Bahia, grande parte dos de Minas e S. Paulo e os de 14 horas de Florianopolis, Lagos, Laguna e Porto Alegre.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — de 18 horas de hontem até 15 horas do hoje.

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu, ameaçador com chuvas fracas a noite e no comeco da manha e instavel após, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom.

A temperatura foi estavel.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal: 26.5 e 19.9 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 25.0 minima 19.8, respectivamente às 11 horas e 30 minutos e 1 hora e 35 minutos.

Os ventos foram variaveis, predominando a componente sul.

Em todo o paiz — de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaves.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuviscos e chuvas es-

parcas em Goyaz e Mato Grosso, chuvoso nos demais Estados.

Às 9 horas da manha de hoje o tempo esteve bom em Goyaz e Mato Grosso, instavel nos demais Estados.

A temperatura foi estavel.

Devido á deficiencia dos despachos usuaves de Minas não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso no Paraná e Santa Catharina e instavel com chuviscos e chuvas esparsas nos demais Estados.

Às 9 horas da manha de hoje o tempo esteve instavel.

A temperatura declinou em Santa Catharina, elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi instavel em Araxá e São Lourenço.

Esta manha às 9 horas o tempo esteve bom.

A temperatura foi estavel.

Temperaturas extremas: 20.0 e 15.0 em Araxá e 23.5 e 16.1 em S. Lourenço.

Não recebemos os despachos usuaves de Cuxambú, Passa Quatro, Poços de Caldas e Cambuquira.

Maiores temperaturas: 34.0 em São Luiz Gonzaga e Cuyabá e Coxim e 33.0 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 33m/m0 em Leopoldina e Nova Friburgo e 26m/m0 em Macahé.

Estado do mar na costa do paiz — vagas em Rio Grande; espelhado em Macahé; pequenas vagas em S. Francisco; tranquillo e chao em Distrito Federal, Paranaaguá, Florianopolis, Laguna e nos demais pontos da costa do Estado do Rio.

Dados aerologicos — Distrito Federal 9 horas e 30 minutos — Cor. NNE a superficie, vel. 3ms; e cor. até 600 ms vel. med. de dois metros.

Às 14 horas — Distrito Federal — Cor. var. entre SSE e S até 250 ms.

vel. med. de 7ms. e cor. NW até 1.050 metros vel. med. de seis metros.

Florianopolis — 9 horas e 30 minutos cor. var. entre N e NNW até 2.550 metros vel. med. de 6ms.

Santos — 9 horas e 30 minutos: cor. do quadrante W até 2.270 ms. vel. med. de tres metros.

Devido estar o céu enublado por nuvens baixas não foram feitas as sondagens em: Campos Mendes, Curitiba e S. P. dos Agudos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 171 loteria do plano 31. 236 extração do anno de 1926, realizada em 26 de outubro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Tesouro Federal:

52.779.....	100\$000
56.216.....	100\$000
57.893.....	100\$000
47.672.....	500\$000
6.975.....	200\$000
61.721.....	100\$000
50.182.....	100\$000
51.353.....	500\$000
12.240.....	100\$000
3.518.....	200\$000
31.164.....	200\$000
13.549.....	500\$000
12.344.....	200\$000
7.771.....	200\$000
36.856.....	100\$000
46.989.....	100\$000
28.379.....	200\$000
28.971.....	200\$000
40.707.....	500\$000
12.883.....	100\$000
6.434.....	100\$000
39.515.....	200\$000
60.326.....	100\$000
29.314.....	100\$000
25.485.....	200\$000
41.798.....	100\$000
18.271.....	100\$000

Quarta-feira 27

DIÁRIO OFFICIAL

Outubro de 1926 19575

Março	52\$900	52\$500	52\$900	51\$800	2.000
Outubro	50\$000	49\$000	49\$200	48\$000	—
Novembro	48\$700	48\$200	49\$300	48\$500	—
Dezembro	49\$700	49\$700	50\$000	49\$000	5.000
Vendas	6.000	saccos	5.000	saccos	11.000

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, estavel.
Disponível branco crystal bom, nominal
Mercado sustentado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 26 de outubro de 1926

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS Kilos
Janfeiro	19\$900	19\$200	19\$500	19\$500	—
Fevereiro	20\$800	20\$300	20\$200	19\$900	—
Março	21\$300	20\$600	20\$800	20\$300	—
Outubro	18\$800	17\$500	19\$900	18\$800	—
Novembro	19\$300	18\$500	19\$500	18\$800	—
Dezembro	20\$000	18\$800	20\$000	19\$000	—
Vendas	77.000	kilos	20.000	kilos	97.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 5, dia 25 de outubro de 1926, 20\$ a 21\$ por 10 kilos.

Mercado estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Assucar

Entradas de Campos	Saccos
Entradas de Maceio	4.780
Entradas de Sergipe	3.000
Total	3.800
Saídas	11.580
Existencia	12.452
	97.592

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, Nominal

Algodão

Fardos

Entradas não houve.	
Saídas	586
Existencia	12.296

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	24\$000 a 25\$000
Primeiras sortes	23\$000 a 24\$000
Medianos	20\$000 a 21\$000
Paulista	Nominal

Café

Saccos

Entradas	15.027
Saídas	13.866
Existencia	297.357

Mercado sustentado.

Preços por tipo:

Typo 3	36\$000
Typo 4	35\$300
Typo 5	34\$600
Typo 6	33\$900
Typo 7	33\$200
Typo 8	32\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	230:566\$530	239:961\$359	470:527\$889	236:678\$714	211:151\$646	447:230\$360
Renda até 25.....	4.705:083\$555	4.572:079\$058	8.877:162\$613	4.130:186\$441	3.892:239\$237	8.022:425\$678
Total	4.535:650\$085	4.812:040\$417	9.347:690\$502	4.366:265\$155	4.103:390\$883	8.469:656\$038
Diferença para mais.....	169:331\$930	708:649\$534	878:034\$464	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$998)..... 921:804\$986

Renda-papel..... 239:961\$359

Total 1.161:766\$345

Papel e ouro convertido até 21.391:624\$357

Total em papel 22.553:390\$702

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada:

de 1 a 25 de outubro de 1926
em 26 de outubro de 1926

11.235.891\$553

662.408\$790

11.899.399\$343

em igual período de 1925

8.807.720\$984

Diferença para mais em 1926

2.291.668\$362

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Paes de Carvalho

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE FRANCÊS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até as 17 horas do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção em concurso de professor cathedrático de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedráticos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, sua inscripção no concurso a juizo da congregação;

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) Apresentação de duas theses sobre materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 30 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual será, no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: "Paes de Carvalho. Medança de sentido dos

ennobreceram e palavras que se abastardaram"

O candidato poderá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 12 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. Nelson Ribeiro, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Paes de Carvalho

EDITAL PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE COSMOGRAPHIA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até as 17 horas do dia 30 de novembro, do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção do concurso de professor cathedrático de cosmographia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército, ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedráticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedráticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado, que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. As provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a materia de concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre questões sorteadas de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 30 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogenicas, inclusive a do Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, cinco exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que, porventura, haja publicado.

O Sr. director chama attenção dos interessados para os arts. 150 e 170 do decreto numero 16.782 A, de 12 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Nelson

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na secretaria do Gymnasio Pernambucano, as inscripções para o concurso de professor cathedrático de Historia Universal deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as comissões por ella eleitas.

São condições para inscripção:

1ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetter a vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa infectio-contagiosa; apresentar caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar quando contarem os concorrentes mais de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

2ª — Apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria, comtudo a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fl. 000, assim expresso: A Igreja na Idade Media.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3ª — Provar que está habilitado a inscripção, nos termos do art. 151 do decreto federal n. 16.782-A, de 12 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no curso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentaes comprobatorios dos estudos nos seminarios, de accordo com a circular n. 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital, ninguém será admittido a inscripção, salvo si houver tentado o curso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. director e pela congregação antes do concurso, obtendo previamente o mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. O secretario, Clivio Magalhães Monteiro de Andrade.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director, faço saber

de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 3 de novembro de 1926, as 11 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professores cathedráticos de physica desse instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as comissões por ella eleitas.

São condições para inscrição:

1ª, ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista, ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concorrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2ª, apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso, uma de livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto 4º, sorteado em congregação de 4 do fluyente, assim expresso: Dupla refração biaxial.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciulo, mas absolutamente distinctas entre si.

3ª, provar que está habilitado á inscrição nos termos do art. 151 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital, ninguém será admittido á inscrição, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director e pela congregação, antes do inicio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 6 de maio de 1926. — O secretario, *Clintio Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino Gymnasio Paranaense

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA

Por ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos q'ue este edital v'ha que no prazo de cento e oitenta (180) dias, a começar de tres de agosto do corrente anno, ás 15 horas, estão abertas na secretaria do Gymnasio Paranaense, nas duas secções (externato e internato), as in-

scripções para concurso de professores cathedráticos de Instrução Moral e Civica deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão feitas perante o publico, a congregação e as comissões por esta eleitas.

São condições para a inscrição:

1ª) ser cidadão brasileiro maior de 21 annos, exhibir folha corrida, provar que foi vacinado com bom resultado contra a variola e que não soffre de molestia infecto-contagiosa, apresentar a caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os candidatos menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2ª) apresentar, no acto da inscrição, 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso. — uma de livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candidatos, versando sobre os pontos cinco e dez, sorteados em congregação de 2 do corrente mez, assim expressos: — n. 10 «Virtudes», para o externato, e n. 5 «As paixões», para o internato. As duas theses podem ser reunidas em um só fasciulo, mas absolutamente distinctas entre si;

3ª) provar que está habilitado á inscrição, nos termos do art. 151 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que determina:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital, ninguém será admittido á inscrição, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. Dr. director e pela congregação, antes do inicio do concurso, obtendo o provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Paranaense, em Curitiba, Estado do Paraná, 3 de agosto de 1926. — O secretario, *José Conrado de Souza*.

Departamento Nacional do Ensino Faculdade de Direito da Bahia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE PHILOSOFIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. desembargador director, faço publico que, pelo prazo de seis meses desta data, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para o concurso ao lugar de professor cathedrático de Philosophia do Direito, devendo ser encerrada no dia 5 de fevereiro de 1927, ás 12 horas. De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos poderão inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedra-

ticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição: a) prova de identidade de pessoa; b) original do titulo de doutor ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes; c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcção que tenha exercido e trabalhos publicados; d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; e) apresentação da caderneta de reservista ou pelo menos o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrapho unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados e approved pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso, é o seguinte: Numero 2: "Da necessidade de uma propedeutica sociologica para a boa comprehensão da Philosophia do Direito". Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 5 de agosto de 1926. — *A. H. Silvestre*, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino Faculdade de Direito da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis meses, estará aberta nesta Secretaria a inscrição para o concurso ao lugar de professor cathedrático de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos Estatutos, poderão inscrever-se:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas;

d) o profissional diplomado, que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes;

c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo

com o parágrafo unico do art. 37 dos Estatutos, a ponto sorteada, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar uma das duas theses do concurso é o seguinte:

N. 10.—O direito de resolução.

Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — A. H. Silvestre de Faria, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1926, e pelo prazo de seis meses, a terminar em 30 de outubro, ás 14 horas, fica aberta, na secretaria desta Faculdade, a inscripção para o concurso ao cargo do professor cathedrático de Clinica Medica (2ª cadeira), conforme determina o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

De accordo com o art. 151 do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;
- d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscripção:

- a) prova de identidade de pessoa;
- b) original dos titulos e diplomas academicos que possuir;
- c) memorial de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funcões que tenha exercido e trabalhos publicados;
- d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;
- e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 60 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accordo com o art. 108 do decreto 14 referido para os effectos desso concurso, as cadeiras de Clinica Medica, Clinica Propedeutica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme o art. 153 do mesmo decreto faz-se publico que para a these compõem a todos os candidatos, foi sorteado dentre os dez pontos escolhidos pela Congregação, o seguinte assumpto: — "Estudo etio-pathogenico e clinico da tuberculose".

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 30 de abril de 1926. — Anselmo Pires de Albuquerque, secretario, interino.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Mineiro de Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS DE ALLEMAO, GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E HISTORIA NATURAL.

De ordem do Sr. reitor, faço publico o conhecimento dos interessados que,

desta data até o dia 15 de março de 1927 (seis mezes de prazo, de accordo com o art. 151 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, acha-se aberta a inscripção de concurso para o provimento effectivo das cadeiras de Allemao, Geometria e Trigonometria e Historia Natural, das 10 ás 16 horas dos dias uteis.

O candidato requererá a inscripção ao Sr. reitor, juntando ao requerimento os documentos exigidos pela letra D do artigo 151 do supra citado decreto e mais attestado medico de vacinação contra a variola, de não soffrer molestia contagiosa, nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se no concurso: (art. 151 do citado decreto);

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados;
- d) os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservistas ou certificado de alistamento militar; forem maiores de 21 annos no dia em que se encerrar a inscripção, e menores de 40 annos na data em que haja occorrido a vaga, por desdobramento ou criação da cadeira, ou pelo afastamento definitivo do cathedrático; tiverem curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem com titulo ou trabalhos de valor a sua inscripção, a juizo da Congregação.

Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

Entende-se pela expressão «curso completo de humanidades» o conjunto de estudos demonstrado pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excluido o Desenhó. (Paragrapho unico do art. 318 do Regimento Interno do Collegio Pedro II.)

A inscripção a que se refere a letra d do art. 151 é condicional. (Art. 319 do mesmo regimento.)

No acto da inscripção apresentará o candidato 50 exemplares, pelo menos, de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos anteriormente publicados.

As provas de concurso comprehendem:

- a) defesade duas theses sobre a materia da cadeira em concurso;
- b) prova pratica, quando for o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;
- c) prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas.

Uma these versará sobre assumpto escolhido pelo candidato, no fim da qual fará elle menção dos trabalhos que, porventura, tenha publicado com referencia á materia do concurso; outra sobre ponto sorteado dentre dez formulados pela Congregação.

São os seguintes os pontos sorteados pela Congregação:

Para allemão — Ponto n. 10: Das consonantes.

Para Geometria e Trigonometria — Ponto n. 2: Divisão de áreas planas em

partes proporcionaes a grandezas dadas.

Relação entre os elementos principaes de um triangulo qualquer.

Para Historia Natural. — Ponto n. 37 Da formação das especies.

Barbacena, 15 de setembro de 1926. — Cicero Camões de Oliveira Peima, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Amazonense Pedro Segundo

CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o que preceitua o decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro do anno passado, acha-se aberta, nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscripção aos concursos para preenchimento das cadeiras de "Physica", "Philosophia e Historia da Philosophia".

Poderão inscrever-se aos concursos ora abertos, de accordo com as disposições do decreto citado, os cathedráticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

É indispensavel tambem que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida, provando que estão isentos de culpa, certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos e menores de 40, caderneta de reservista do Exército ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos, e prova de que são brasileiros.

Podem tambem se inscrever nos concursos sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumptos sorteados entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commun a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: "O ether e a theoria da relatividade"; para a de Philosophia: "Historia da Philosophia"; "Os mysticos modernos".

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manaus, 1 de julho de 1926. — Feliciano de Souza Lima, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Sr. director, em commissão, que em virtude de ter sido annullado o edital de 24 de abril do corrente anno, por deliberação do Sr. director do Departamento Nacional do Ensino, acha-se novamente aberta nesta secretaria, a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, e Regulamento Interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de outubro de 1926. — Pelo secretario, *Heitor Ferreira*, amanuense.

Externato do Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROFESSORES DO COLLEGIO PEDRO II

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que as provas dos concursos que se estão realizando neste collegio vão obedecer á seguinte ordem, desta data em diante: quarta-feira, 27, ás 11 horas dar-se-ha ponto para prova oral da segunda turma de chimica, devendo comparecer os candidatos Drs. Julio Hauer e Luiz Pedreira de Castro Pinheiro Guimarães; na mesma data ás 20 horas, será arguido na these commun do concurso de historia universal o candidato Milton Barbosa, que deverá comparecer; ainda na mesma data, e ás mesmas horas far-se-ha o sorteio do ponto para prova oral da primeira turma dos candidatos de historia universal, devendo comparecer os Srs. Antonio Figueira de Almeida, Jayme Coelho e Mario Guedes Naylor; na quinta-feira, 28, ás 11 horas, realizar-se-ha a prova oral da 2ª turma do concurso de chimica, havendo na mesma referida data e ás mesmas horas sorteio do ponto para a segunda turma dos candidatos ao concurso de historia, a cujo acto deverão estar presentes os Srs. concorrentes Meccenas Pereira Dourado, Francisco Mozart do Rego Monteiro, Cornelio José Fernandes Netto e Jonathan Archanjo da Silveira Serrano; ás 20 horas do mesmo dia 28 realizar-se-ha a prova oral da primeira turma do concurso de historia universal, devendo, nessa mesma data e ás mesmas horas proceder-se ao sorteio do ponto para a terceira turma dos candidatos dessa ultima disciplina, estando chamados os Srs. João Baptista de Mello e Souza, Oscar Przedowski e Milton Pires Barbosa. Sexta-feira, 29, ás 11 horas, effectuar-se-ha a prova oral da segunda turma do concurso de historia universal

e ás 20 horas desse mesmo dia a referida prova para os concorrentes da terceira turma dessa ultima materia.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 26 de outubro de 1926. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Samuel Meirelles, protocollo numero 46.767.

Renato de Azevedo Silva, protocollo n. 79.017.

Olympio Ferreira Maravilha, protocollo n. 81.897.

Reynaldo Pinto Soares, protocollo numero 97.890.

Gentil Simões Estrella, protocollo numero 29.942.

Canuto Martins Victorino Vianna, protocollo n. 7.978.

Joaquim Genario dos Santos, protocollo n. 9.044.

Marcelino Elpidio de Souza, protocollo n. 36.915.

João Antonio de Mello, protocollo numero 67.862.

Oswaldo Lossio Liblitz, protocollo numero 75.866.

Flavio Cardoso, protocollo n. 76.963.

Afonso José de Oliveira, protocollo n. 84.355.

Antonio Marcos da Silva, protocollo n. 97.066.

Jovelino José Fernandes, protocollo n. 102.322.

Oscar Ribeiro Seixas, protocollo numero 50.170.

Salvador Russo, protocollo n. 82.033.

Maurice de Rosa, protocollo n. 100.383.

Antonio Eulimptos Figueiredo Vianna, protocollo n. 98.261.

José Ricart Catalã, protocollo numero 96.894.

José Lourenço dos Santos, protocollo n. 89.055.

Raul Mendes Machado, protocollo numero 85.488.

Pedro Ivo Martins Duarte, protocollo n. 76.033.

José Laurentino da Silva, protocollo n. 58.926.

João da Silva Pavos, protocollo numero 56.495.

Aeylino Lopes da Costa, protocollo numero 38.635.

Luiz Gonzaga de Macedo, protocollo n. 33.702.

Norberto Ferreira da Costa, protocollo n. 5.879.

Carlos Mattoso Sampaio Corrêa, protocollo n. 3.335.

João Figueira, protocollo n. 80.981.

Victor dos Santos Mariba, protocollo n. 79.912.

Raphael Camargo, protocollo numero 75.714.

Bartholomeu Pessoa dos Santos, protocollo n. 70.819.

Argemiro Oliveira do Amaral, protocollo n. 52.521.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1926.

— *Edgard Simões Corrêa*, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Protocollo

João Bergamini	29.343
Clasiano Nunes	42.128
Laudelino Pinto Cardoso	45.109
Raymundo Barbosa Serra	87.641
Nelson Pinto de Souza	93.016
Octacilio Bello de Amorim	97.577
Mario Loureiro	34.612
Paulo Ferreira da Costa	30.734
Eurico de Figueiredo Brasil	35.037
Iberê de Oliveira Vianna	60.494
José Gomes de Oliveira	86.885
Ary Kerner Cardoso Paiva	13.484
Mauricio dos Santos Andrade	13.485
Honorio Domingos da Silva	37.997
José Dias Ferreira	50.130
Alfredo Thomé da Silva	51.578
Claudioonor de Souza	69.165
Francisco Lauro de Mello	77.910
Antonio Vianna Pacheco	78.216
Thomaz Eduardo de Moura	86.685
José de Souza Junior	89.717
Jonathas Duarte Carneiro	90.990
Octacilio Moacyr de Carvalho	95.656

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1926.
— *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Chamada para o dia 27 do corrente ás 12 1/2 horas, nesta inspectoría:

Exame de motoristas

Joaquim Rodrigues de Pinho, Silvino da Costa Ribeiro, Eurico Monteiro Chaves, Manoel Gonçalves Pereira, Augusto José Ferreira de Magalhães, Alberto Augusto Terra, João de Mattos Faro Junior, Pápio de Souza Veiga, Maria Monteiro Salvin, e Osmano For.es.

Turma suppletoria

Antonio Maria Lopes, Francisco Machado de Assis, José Luiz, Victor Van Erven, Aarão Fernandes, Celestino Accioly e Eurico de Alro da Brandão.

Prova pratica

José Fernandes de Assumpção e Eugenio Baptista da Cruz.

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 16 1/2 nesta inspectoría.

Exame de motoristas

João Bezerra de Menezes, Bento Alves, Justino José de Castro, Joaquim da Cruz, José Pereira da Silva, Alvaro Pinto Barbosa, Simão Goldstein, Manoel de Barros Thomé, Adamastor Sant'Anna Barbosa e Canido Valle Junior.

Turma suppletoria

Manoel Duarte, Augusto Candido, Oicirino Ferreira de Lima Pires, Oswaldo Vilas Boas, João Marcellino de Souza Filho, José Maria Dias Ferreira e Leopoldo Zammaré.

Prova pratica

Manoel Jorge dos Santos e José de Souza Magalhães.

Inspectoría de Vehiculos, em 23 de outubro de 1926. — O inspector geral, *D. Barros*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. B. Faria.....	32	Automovel	23	Outubro	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Bensabath.....	119	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
J. C. Lima.....	246	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. C. Pinto.....	333	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
D. Pimolo.....	342	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. A. Reis.....	857	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
C. Souto Filho.....	1.111	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
L. R. Cardoso.....	1.135	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
H. Hatcher.....	1.266	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
C. C. Brahma.....	1.087	"	"	"	"	"	Proprietario
Dr. L. D. Carneiro.....	2.009	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. E. Federal.....	2.149	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
A. C. Branco.....	2.218	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Blatgé.....	2.633	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. J. Cruz.....	2.909	"	"	"	"	"	"
S. Brasil.....	3.105	"	"	"	"	"	"
J. A. Ferreira.....	3.151	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
C. Medeiros.....	3.274	"	"	"	"	Dirigido por outro.....	Motorista.
J. O. Abreu.....	3.947	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
L. J. Gonçalves.....	3.933	"	"	"	"	"	"
J. E. C. Junior.....	4.170	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
S. Brasil.....	4.748	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
V. A. Longos.....	4.833	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. P. C. Vargem.....	5.151	"	"	"	"	"	Motorista.
G. F. Roemberg.....	5.235	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. A. A. Castro.....	5.274	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
R. Gonzales.....	5.351	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
F. C. Rolas.....	6.075	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
O. P. Silva.....	6.215	"	"	"	"	mittido.....	"
G. P. Loureiro.....	6.472	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
G. S. Margeruacia.....	7.190	"	"	"	"	"	"
S. A. Motora.....	7.314	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Ferreira.....	7.670	"	"	"	"	Entregar a direcção.....	"
V. S. C. Duarte.....	7.944	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. L. Oliveira.....	8.165	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. M. B. Fluminense.....	8.630	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. Waddington.....	9.052	"	"	"	"	"	Motorista.
A. P. Barreto.....	9.157	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
T. A. Camargo.....	10.115	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. Barista.....	10.265	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
J. M. Silva.....	10.332	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. Santos.....	10.463	"	"	"	"	"	Motorista.
A. M. Braz.....	10.490	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
V. Lourdes.....	10.551	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
M. Blatgé.....	10.853	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
M. Blatgé.....	10.927	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. R. O. Leão.....	421	"	24	"	"	Contra mão.....	Motorista.
P. M. Costa.....	642	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. M. Mendes.....	746	"	"	"	"	Contra mão.....	"
R. B. Correia.....	2.035	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
A. S. Marques.....	2.147	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. M. Amorim.....	2.184	"	"	"	"	Contra mão.....	"
F. Gonçalves.....	3.006	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
L. C. Thomé.....	3.348	"	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
M. M. Gonçalves.....	4.079	"	"	"	"	geiros.....	"
D. Fernandes.....	4.369	"	"	"	"	Contra mão.....	"
H. H. Vieira.....	4.943	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
E. J. R. Barros.....	5.035	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
		"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
R. G. Silva.....	5.342	Automovel	24	Outubro	1926	Contra mão.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	5.415	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
O. Martins.....	5.460	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
A. M. Araújo.....	5.605	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. E. Guller.....	5.616	"	"	"	"	"	"
J. E. Pereira.....	5.723	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
M. C. Branco.....	6.673	"	"	"	"	Contra mão.....	"
M. J. Teixeira.....	6.829	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Diab Irma, & Comp.....	6.875	"	"	"	"	"	"
A. Augusto.....	7.050	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
A. Teixeira.....	7.142	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. M. Dias.....	7.304	"	"	"	"	Contra mão.....	"
P. A. Carvalho.....	7.514	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
D. L. Oliveira.....	7.599	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
B. M. Ferreira.....	7.812	"	"	"	"	Contra mão.....	"
G. S. Rios.....	7.839	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
V. S. C. Duarte.....	7.944	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
J. Q. Mello Junior.....	8.505	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
A. F. Loureiro.....	8.639	"	"	"	"	Contra mão.....	"
B. L. & Freitas.....	8.792	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Idem.....	9.12	"	4	"	"	Meio fio e bonde.....	"
S. Brasil.....	9.868	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
A. Miguel.....	9.937	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	9.944	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Idem.....	9.948	"	"	"	"	Placa inutilizada.....	"
Alf Hult.....	10.104	"	"	"	"	Contra mão.....	"
E. R. Lemberg.....	10.179	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Rodrigues.....	10.548	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Mme. E. Falcão.....	10.577	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. R. Cardoso.....	10.618	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	10.630	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
C. E. Borges.....	10.815	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
W. Mattos.....	10.931	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.

Nota

Foram apprehendidos por uso de placa falsa os autos n. 811 de propriedade da The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., e 8.533 de propriedade do Sr. Annibal de Almeida Macario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento em vigor, que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de outubro de 1926.— Pelo inspector, F. F. Gusmão Lima, sub-inspector,

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 78

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 6 de novembro proximo, realizar-se-ha na sala de concurrencias desta intendencia, na estação Maritima, a concurrencencia administrativa n. 78, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão dos artigos abaixo mencionados:

12.000 (doze mil) kilos de explosivo de 1ª classe, kilo.

3.000 (tres mil) kilos de explosivo de 2ª classe (nacional), kilo.

Os explosivos acima deverão satisfazer as exigencias do Caderno de Encargos, sendo que as de 1ª classe explodirão sempre em ruínas ou camaras eboas de agua.

Entrega na Intendencia até 31 de dezembro do corrente anno

Para esta concurrencencia prevalecem todas as demais condições do edital da concurrencencia administrativa n. 3, publicada no *Diário Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20.000\$, citado no referido edital, ou a de 2.000\$ feita na thesouraria da Estrada até a vespera do dia da realização da concurrencencia para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de outubro de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Antonio Izidro Gonçalves a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, para tratar de assumpto de seu interesse.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 31 corrente mez, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias avaliadas, de accordo com o art. 91 do regulamento geral de transportes, no armazem de mercadorias da estação de

Bello Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Bello Horizonte, 13 de outubro de 1926. — J. Luiz, de ordem do chefe do Tráfego.

Rêde de Viação Sui Mineira

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE TRILHOS, ACCESSÓRIOS E CRUZAMENTOS

De ordem da Direção, faço publico que no dia 12 do proximo mez de novembro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas no escriptorio desta Rêde, no Rio de Janeiro, a rua Sete de Setembro n.º 41, celebrados, propostas para fornecimento de trezentos e vinte (320) kilometros de trilhos de 34ks,720 por metro corrente, com o peso total de 11.110,400, accessorios correspondentes (clapas de junção, parafusos e grampos), com o peso de 1.189,200 e 20 cruzamentos completos para o mesmo tipo de trilhos.

Todo o material será fabricado de accordo com as condições do caderno de encargos adoptado na Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo os concorrentes provar que são representantes directos de fabricas idoneas que se occupam da fabricação desse material.

As propostas serão apresentadas em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando de modo claro o seguinte:

1.º Preço medio, por tonelada metrica, dos trilhos, accessorios e cruzamentos, entregues no Cães do Porto do Rio de Janeiro, carregados sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, para pagamento a sessenta (60) dias da data do recebimento de todo o material pela Rêde, correu por conta desta somente as despesas alfandegarias.

2.º Compromisso de entregar um terço do material a noventa (90) dias da data da encomenda, um terço a cento e vinte (120) dias e o terço restante a cento e cinquenta (150) dias da mesma data, no Cães do Porto do Rio de Janeiro.

Para apresentação da proposta, cada concorrente fará previamente a Thezauraria desta Rêde um deposito de dez contos de réis (10:000\$000) em dinheiro, a titulo de garantia para assignatura do contracto.

Esse deposito será restituído aos concorrentes excluidos após a terminação do processo desta concorrência.

O concorrente escolhido fará no Thezouro do Estado de Minas, em Bello Horizonte, ao pago da assignatura do contracto, uma caução em dinheiro correspondente a cinco por cento (5 %) do valor total do material a fornecer.

Essa caução, que será restituída ao fornecedor depois da recepção de todo o material, por esta Rêde, e achado de accordo com as condições acima estabelecidas, responderá por todas as avarias verificadas no acto do recebimento ou de defeitos de fabricação.

O proponente perderá ainda a referida caução em beneficio dos cofres do Estado de Minas, se o material não for entregue nos prazos acima estabelecidos.

O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá o deposito inicial para apresentação da proposta.

O contracto decorrente desta concorrência será lavrado na Secretaria da Agricultura do Estado de Minas, depois de approvada a concorrência pela mesma Secretaria.

Esta Rêde de Viação poderá annullar

esta concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Cruzeiro, 25 de outubro de 1926. — Murillo de Campos, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta Inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. Inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Marquez Sapucahy n. 271, casa II, propriedade de Irenith Gonzaga Vieira da Silva, concertar torneiras de boia do deposito e da pia da cosinha.

Rua Marquez Sapucahy n. 97, propriedade de Aron Aliston, concertar torneira do tanque.

Rua Marquez Sapucahy n. 331, propriedade de Joaquim Ferreira Cardozo, concertar torneiras da pia da cosinha e do tanque.

Rua Marquez Sapucahy n. 316, propriedade de Ida Reis Vieira da Silva, concertar torneiras da boia da caixa de descarga do deposito e do tanque.

Rua Marquez Sapucahy n. 172, propriedade de Olinda (menor), concertar torneiras da pia da cosinha e do tanque.

Rua Marquez Sapucahy n. 166, propriedade de Olinda (menor), concertar torneira da pia da cosinha.

Rua Marquez Sapucahy n. 156, propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior, concertar torneiras da pia da cosinha e do tanque.

Rua Dois de Dezembro n. 118, propriedade de Joaquim de Souza Mendes, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Mauá n. 47, propriedade de Agostinho Ferreira Liberato, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Cosme Velho n. 307, propriedade de Manoel Joaquim Cardoso, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua São Luiz Gonzaga n. 478, propriedade de Fernando Soares de Souza, substituir torneiras do tanque, concertar a da pia da cozinha, caixa de lavagem do aparelho sanitario.

Rua Tres de Março n. IV, propriedade da Empresa Baixada Fluminense, substituir deposito d'agua por outro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 23 de outubro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convi-do os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações, a pagar as multas por que são responsaveis.

Rua Barão do Bom Retiro n. 176, propriedade de Manoel Garopa de Me-deiros.

Travessa Agra Filho n. 1, propriedade de José Gil Castanheira.

Rua Cruzeiro do Sul n. 56, propriedade de Manoel Mattos Figueiredo.

Rua Barão de Mesquita n. 781, propriedade de Bento Gomes Franco.

Rua Barão de Mesquita n. 781 A, propriedade de Bento Gomes Franco.

Rua Barão do Bom Retiro n. 475, propriedade de Dias da Cruz.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 23 de outubro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 52

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convidam-se os interessados a apresentar no dia quatro (4) de novembro do corrente anno, ás quinze (15) horas, na sala de concorrências deste arsenal, preços para o fornecimento ao almoxarifado deste arsenal das lona constantes da relação que a este acompanha.

2. As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3. Serão observadas todas as disposições doCodigo de Contabilidade da União.

4. Nenhuma proposta será aceita, sem que o proponente prove até a véspera do dia marcado para a concorrência (no caso de não se achar inscripto neste arsenal) ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipaes, como negociante do artigo em questão, e bem assim haver, até o dia da concorrência, depositado na pagadoria deste arsenal a quantia de dois contos de réis (2:000\$), como garantia dos fornecimentos dentro do prazo maximo de quinze (15) dias, podendo a caução ser feita em apolices federaes a portador.

5. O pedido total não será inferior a dois mil (2.000) metros, nem superior a dez mil (10.000) metros.

6. As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços em algarismos e por extenso, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência — «lona».

7. Os proponentes devem declarar especificadamente, para cada tipo de lona, a quantidade maxima que podem fornecer dentro do prazo marcado.

8. A concorrência será annullada, si os preços forem considerados exagerados.

9. No caso de não ser feito todo o fornecimento pedido, nas condições exigidas, e dentro do prazo acima marcado, prazo que será contado da data do — Pedido — toda a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União, ficando cancelado o — «Pedido» — e annullada a concorrência.

10. Os concorrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao departamento industrial deste arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

11. A apresentação da proposta importa na acceptação, por parte do concorrente, de todas as clausulas deste edital.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1926. — Pelo secretario, *Marcellino Vianna da Silva*, 2.º official.

Relação dos artigos da concorrência n.º 52

Lona impermeavel de 91 c/m de largura, tipo 1-C, metro.

Ingleza «Birkmyres» igual á amostra n.º 1, metro.

Idem, italiana, «Admiralty», igual á amostra n.º 5, metro.

Idem, allemã «Salzmann», igual á amostra n. 97 F, metro.
Idem, nacional «Chicago», igual á amostra n. 9, metro.

Lona impermeavel de 91 c/m de largura, typo 2-F — Inglesa «Birkmyres», igual á amostra n. 2, metro.

Idem, italiana «Admiralty», igual á amostra n. 6, metro.

Idem, allemã «Salzmann», igual á amostra n. 92 F, metro.

Idem, nacional «Chicago», igual á amostra n. 10, metro.

Lona impermeavel de 91 c/m de largura, typo 3-F — Inglesa «Birkmyres», igual á amostra n. 3, metro.

Idem, italiana «Admiralty», igual á amostra n. 7, metro.

Idem, allemã «Salzmann», igual á amostra n. 96-F, metro.

Idem, nacional «Chicago», igual á amostra n. 11, metro.

Lona impermeavel de 91 c/m de largura, typo 4-N — Inglesa «Birkmyres», igual á amostra n. 4, metro.

Idem, italiana «Admiralty», igual á amostra n. 8, metro.

Idem, allemã «Salzmann», igual á amostra n. 98-F, metro.

Idem, nacional «Chicago», igual á amostra n. 12, metro.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1926. — Pelo secretario, *Marcellino Vianna da Silva*, 2º official.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas Federaes em Serinhaem e Rio Formoso, no Estado de Pernambuco, Francisco Correia de Mattos, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos, a importância de réis 81\$27, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido collector, relativo ao periodo de 5 de setembro de 1902 a 30 de igual mez de 1909, sob pena de revelia.

4) alcance provém de:

5\$527, de saldo não recolhido em 1925;

88\$315, de imposto sobre vencimentos a menos pago;

67\$865, de selo de nomeação que não pagou.

A quantia de 5\$527 está sujeita a juros da móra.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de outubro de 1926. — *Mário Newton de Figueiredo*, director interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publica-

das no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 31, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos, para o preenchimento das vagas do posto de segundo tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exército.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta: dissertação sobre tres especies medicinaes e diversas ou sobre a determinação do genero e especie de tres ou mais saes que lhes forem apresentados pela commissão e mais um ponto de legislação militar especial aos serviços de saude do Exército e suas relações com a legislação geral. O tempo para esta prova é de tres horas no máximo, devendo o candidato fazer a leitura de sua prova, perante a mesa julgadora.

A pratica consistirá na execução de uma preparação pharmaceutica. O tempo desta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela commissão julgadora.

A oral versará sobre uma questão de chimica, será publica e terá logar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos, no mínimo.

O candidato que obtiver menos de 10 pontos, será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova, cada membro julgador, poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A commissão julgadora composta de cinco officiaes do Corpo de Saude do Exército, medicos e pharmaceuticos. Este concurso terá logar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95.

Cada candidato deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de pharmaceutico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude, nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes dos Serviços de Saude nos Commandos das Regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 3 de agosto de 1926. — Tenente-coronel, *Dr. Alarico Damazio*, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as

respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas do posto de primeiro tenente que se derem até 31 de dezembro de 1928, no quadro de medicos do Corpo de Saude do Exército.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta: — Do exam e dissertação escripta sobre dous casos, um de medicina, outro de cirurgia, que a commissão escolherá entre os doentes do Hospital Central do Exército e mais um ponto de legislação militar especial ao serviço de saude do Exército e suas relações com a legislação em geral.

O tempo para esta prova é de tres (3) horas no máximo, devendo o candidato fazer a leitura da mesma perante a mesa julgadora.

A pratica — Consistirá em uma amputação, desarticulação, ligadura de vasos sobre cadaver, ou applicação de um aparelho sobre o vivo, cujo ponto será tirado á sorte, por cada um dos candidatos.

O tempo para esta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela commissão julgadora.

A oral — Versará sobre um ponto de hygiene militar. Será publica e terá logar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no mínimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos.

Em cada prova cada membro julgador poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A commissão julgadora é composta de cinco officiaes medicos do Corpo de Saude do Exército. Este concurso terá logar no Hospital Central do Exército, á rua Jockey Club.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de medico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude, nesta Directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes dos Serviços de Saude nos Commandos das Regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 23 de outubro de 1926. — *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel, medico chefe do gabinete.

Campo de Instrução

ANIMAES FURTADOS

De ordem do Sr. capitão director interino deste estabelecimento, faço publico que foram furtados do seu recinto dous cavallos e um muar com os seguintes caracteristicos:

Cavallo — tordilho pedrez, com 7 annos de idade; 1m,43 de altura — marcas a ferro — M.E. R.81 no quarto posterior esquerdo.

Cavallo zaino — manchas nas cordas posteriores, com 5 annos de idade, sem marca a ferro.

Muar macho — tordilho claro — com 1m,30 de altura sem marca a ferro.

Por este ficam convidados todos os que souberem do seu paradeiro a virem denunciá-lo, e os que elles estiverem de posse a entregal-os, sob as penas da lei.

Villa Militar, 22 de outubro de 1926.
— Miguel Lessa P. Carvalho, 2º tenente-contador.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIA DE PESCA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1926.

Aos dezesseis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e seis, nesta Capital Federal, á rua da Candelaria numero noventa e dous primeiro andar, séde da Companhia Industria de Pesca, presentes 14 (quatorze) Srs. accionistas representando 7.795 (sete mil setecentos e noventa e cinco) acções, sendo que 4.315 (quatro mil trescentos e quinze) nominativas e 3.480 (tres mil quatrocentos e oitenta) ao portador, representando mais de dous terços do capital social nos termos do artigo 11 (onze) dos estatutos, realizou-se ás duas horas da tarde a assembleia geral extraordinaria annunciada em os *Diarios Officiaes* do dia 25 (vinte cinco) de setembro proximo findo, á pagina dezeseite mil oitocentos e noventa e tres, que a convocava para o dia 9 (nove) do corrente mez, e 12 (doze) tambem do corrente mez, á pagina numero dezoito mil oitocentos e vinte e seis em segunda convocação. Aclamado unanimemente pelos presentes, assumiu a presidencia da assembleia o accionista doutor Antenor Vieira dos Santos, que, aceitando a sua indicação, convidou para seus secretarios os accionistas doutor Pedro Torres Burlamaqui e H. R. Milhomens. Assim constituída a mesa, foi pelo Sr. presidente explicado o fim para que se convocara a presente assembleia, declarando estar a mesma de accordo com os Estatutos e em seguida passou ao Secretario doutor Pedro Torres Burlamaqui, os documentos e lista de presença dos Srs. accionistas para que procedesse á leitura dos mesmos. Lidos os annuncijs de convocação em os *Diarios Officiaes* já referidos e a lista de presença esta contem os nomes dos Srs. Jack Robinson com duzentas acções nominativas e vinte e cinco ao portador; Jonathas Chaves Campello com trescentas acções ao portador; John Moore & Companhia com quinhentas acções ao portador e cento e sessenta e cinco nominativas em um total de seiscentos e

sessenta e cinco acções; Pedro Victor de Carvalho, representado por seu bastante procurador Dr. Raymundo Nonato da Costa Cruz, com tres mil e setecentas acções nominativas; Francisco Eugenio Leal com cem acções ao portador; H. R. Milhomens com trescentas acções ao portador; Antenor Vieira dos Santos com cem acções ao portador; Camillo Mercio Pereira Junior representado pelo seu bastante procurador Dr. Miguel Timponi com mil e setecentas acções ao portador; C. A. Bueno Ormerod com cem acções ao portador; Pedro Torres Burlamaqui com cem acções ao portador; Dona Dora Drummond de Carvalho representada por seu bastante procurador Dr. Tertuliano Galvão Gonzaga, com duzentas e vinte e cinco acções nominativas; Dona Custodia Engracia representada por seu bastante procurador Dr. Tertuliano Gavião Gonzaga com cento e cinco acções ao portador; Bernardino Teixeira Junior, com cem acções ao portador e ainda Pedro Victor de Carvalho, representado por seu bastante procurador João Baptista Vianna, com setenta e cinco acções ao portador. Após a leitura desses documentos pediu a palavra o accionista Jonathas Chaves Campello que disse aproveitar a oportunidade desta assembleia não só para manifestar a sua dupla surpresa como tambem para protestar contra os actos do director-gerente Pedro Victor de Carvalho, que sem a menor audiencia dos seus collegas de directoria, do conselho fiscal e dos Srs. accionistas da Companhia Industria de Pesca, confessara em juizo a insolvibilidade desta; que tal facto levava não só ao orador como director-thesoureiro que é da companhia como tambem ao seu companheiro de directoria Sr. Robinson de fazer um protesto escripto que se acha em juizo, nos respectivos autos de fallencia. Que, como se vê do annuncio de convocação do *Diario Official* de 12 (doze) do corrente mez, não só o orador como o seu referido collega Sr. Robinson, mostraram-se surprehendidos com a noticia de uma assembleia marcada para o dia nove do corrente sem autorização da directoria e publicada em aquelle organo official em vinte e cinco de setembro findo do corrente anno, que taes factos por demais irregulares levariam-no a renunciar o seu cargo de director-thesoureiro. Apartado pelo Dr. Raymundo Cruz representante do Sr. Pedro Victor de Carvalho de que este agira de accordo com os demais directores da companhia, contestou formalmente tal asserção, no que foi secundado pelo senhor Robinson, que, em apoio de sua contestação, exhibiu uma carta do senhor Pedro Victor de Carvalho a elle dirigida, carta que foi entregue ao senhor presidente. Este a recebendo das mãos do Sr. Robinson passou-a ás mãos do secretario Dr. Pedro Torres Burlamaqui, para que procedesse á sua leitura; este, porém, vendo em um angulo da alludida missiva logo em cima a expressão "confidencial" disse ao senhor presidente tratar-se de um documento "reservado", todo intimo, e por isso, pedia licença para não a ler. O Sr. Raymundo Cruz, representante do autor da carta em questão, tambem se oppoz á sua leitura, pelo que foi a mesma restituída ao Sr. Robinson. Concluindo as suas considerações, insistiu o Sr. Jonathas Campello em sua renuncia no que ainda foi secundado pelo senhor Robinson que declarou que sendo absolutamente solidario com a attitudé e a resolução de Sr. director-thesoureiro, tambem renunciava o seu cargo

de director-presidente. Declararam ainda os renunciantes que não tinham a menor noticia do balanço apresentado em Juizo pelo director-gerente, Sr. Pedro Victor de Carvalho, pelo que solicitavam ao Sr. presidente fosse consignado na acta semelhante irregularidade. O accionista Francisco Eugenio Leal, pedindo a palavra, que lhe foi concedida pelo Sr. presidente, combatéu com vehemencia os actos do director-gerente, dizendo que era de estranhar não tivesse o mesmo consultado os seus companheiros de directoria, ao conselho fiscal, bem como aos accionistas da companhia, quanto á resolução que tomára qual a de confessar a insolvibilidade da mesma, cujo estado economico não era nem de molde a justificar tal medida. Por isso fazia o seu protesto, pedindo fosse o mesmo consignado em acta. Em as mesmas considerações abordaram os accionistas John Moore & Comp., Drs. Antenor Vieira dos Santos e Pedro Torres Burlamaqui, que combateram o acto do director-gerente. Esgotadas as discussões preliminares pediu a palavra o Sr. Raymundo Cruz, representante do director-gerente Pedro Victor de Carvalho, que solicitou ao Sr. presidente fosse submettida á deliberação da assembleia o acto do mesmo director, quanto á confissão da fallencia, isto é, si deveria ou não ser ractificado tal acto; posta a votos a proposta daquelle accionista por seu representante, votaram a favor da mesma: Camillo Mercio Pereira Junior, por seu representante Dr. Miguel Timponi; donas Dora Drummond de Carvalho e Engracia Custodia, por seu representante Dr. Tertuliano Gavião Gonzaga, em um total de duzentos e dous votos. Votaram contra a ractificação: John Moore & Comp., Francisco Eugenio Leal, H. R. Milhomens, Dr. Antenor Vieira dos Santos, C. A. Bueno Ormerod, Dr. Pedro Torres Burlamaqui, Bernardino Luiz Teixeira Junior, J. M. A. Robinson e Jonathas Chaves Campello, em um total de cento e noventa e dous votos. Apurada assim a votação foi approvado o acto do Sr. Pedro Victor de Carvalho, por duzentos e dous votos contra cento e noventa e dous. O Sr. presidente, em seguida, submetteu á deliberação da assembleia a renuncia dos directores-presidente e thesoureiro; votaram aceitando a renuncia: Pedro Victor de Carvalho, Dona Dora Drummond de Carvalho, Dona Engracia Custodia, todos por seus representantes já declarados H. R. Milhomens, Dr. Antenor Vieira dos Santos e Bernardino Luiz Teixeira Junior, em um total de quatrocentos e cincoenta e nove votos. Votaram contra a renuncia, os Srs. Francisco Eugenio Leal, John Moore & Comp., doutor Pedro Torres Burlamaqui e C. A. Bueno Ormerod em um total de noventa e seis votos, abstendo-se de votar o accionista Camillo Mercio Pereira Junior. Apurado esse resultado pediu a palavra o Dr. Miguel Timponi, representante do accionista Camillo Mercio Pereira Junior, e propoz que fosse adiada a eleição dos cargos vagos, em virtude da renuncia que se acabara de dar, visto que nos termos dos estatutos (art. 17) dezeseite, devia ser chamado um membro do conselho fiscal para preencher as vagas verificadas até proger-se na primeira assembleia, á respectiva eleição. Tomando a palavra fundamentou a proposta do Dr. Miguel Timponi, o accionista Dr. Pedro Torres Burlamaqui que pediu fosse a mesma submettida á votação. Isto feito

pelo Sr. presidente votaram pelo adiamento: Pedro Victor de Carvalho, Camillo Mercio Pereira Junior, Dona Dora Drummond de Carvalho, Dona Engracia Custodia por seus representantes e doutor Pedro Torres Burlamaqui em um total de quinhentos e oitenta e nove votos. Votaram contra o adiamento os demais accionistas presentes em um total de cento e oitenta e dois votos. O Sr. presidente referindo-se a um dos objectivos da presente assembléa, diz que ella terá ainda que deliberar sobre as reformas estatutarias o que no entanto não lhe parece opportuno, submettendo o caso á consideração dos presentes. Pedindo a palavra o accionista Dr. Pedro Torres Burlamaqui combate fundamentadamente aquella idéa e propõe o adiamento da mesma; diz que se tratando da lei básica da companhia e não havendo nem o esboço da projectada reforma, esta seria impossivel de se realizar a contento dos Srs. accionistas a bem dos interesses da companhia, tendo-se ainda em vista a sua actual situação jurídica. Por unanimidade ficou adiada a reforma dos estatutos. Nada mais havendo a deliberar todos o Dr. Raymundo Cruz se consignasse na acta um voto de louvor á mesa pelo critério e correção com que dirigiu os trabalhos da assembléa o que foi approvedo pelos presentes. Usaram ainda da palavra os Drs. Antenor Vieira dos Santos, agradecendo a sua indicação para presidente e Pedro Torres Burlamaqui e H. R. Milhomens, para secretários. Em seguida o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e convidou-me para lavrar esta acta que é escripta e assignada pelo meu punho, em duas folhas e um quarto de papel almaço de trinta e tres linhas a qual vae assignada igualmente pelos demais accionistas presentes e por mim datada e rubricada.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1926.
— Antenor Vieira dos Santos. — Pedro Torres Burlamaqui. — Henrique R. Milhomens. — Jonathan Chaves Campello. — C. A. Bueno Ormerod. — John Moore & Comp. — J. M. A. Robinson. — Tertuliano Gavião Gonzaga. — Francisco Eugenio Leal. — Raymundo Nonato da Costa Cruz (3.700 acções). — Miguel Tompomi. — Bernardino Luiz Teixeira Jo. Bapt. Vianna.

(7.310).

S. A. REZENDE INDUSTRIAL

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOGADA PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 1926

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, submettemos á vossa apreciação e exame as contas da nossa gestão durante o anno social de 30 de junho de 1925 a 30 de junho de 1926, ministrando-vos esclarecimentos ás mesmas referentes. Infelizmente, não foram satisfactorios os resultados obtidos; si o fessem, constituiria esse facto, no momento, uma excepção, porquanto as classes conservadoras, com preferéncia á nossa, estiveram, naquelle periodo, e ainda estão, sob o jugo asphyxiante de uma crise sem precedentes. No entretanto, temos o prazer de salientar que, si não foram satisfactorios os resultados colhidos, pelo menos não são alarmantes, o que nos leva a confiar em que, por pouco que seja atenuada a crise, reformaremos o nosso

movimento de progressão. Além da baixa do valor do nosso stock motivada pela elevação do cambio e consequente e natural retrahimento da nossa clientela, muito concorreu para o nosso insucesso a impressionante majoração do imposto de consumo, que cresceu na proporção de 1 para 7.

Temos procurado diminuir o quanto possivel as despesas, augmentando ao mesmo tempo a produção, o que temos conseguido. A falta de espaço para as nossas installações nos levaram a cogitar do augmento da nossa fabrica, o que já iniciámos. São estas, Srs. accionistas, as informações que julgamos de nosso dever levar ao vosso conhecimento, que serão esclarecidas pelos documentos que se acham em nosso escriptorio á vossa disposição. Terminando o mandato dos Srs. membros do conselho fiscal e seus supplentes, deveréis, de accordo com os nossos estatutos, preceeder a nova eleição.

Não queremos terminar este relatório sem dar-vos conhecimento de uma grande perda que soffreu o nosso paiz, que abalou o nosso municipio, e especialmente attingiu a nossa sociedade, que foi o fallecimento do Dr. Luiz da Rocha Miranda, um dos melhores elementos de colaboração que tínhamos para o desenvolvimento de nossa industria. É justissimo que a assembléa geral mande lançar na acta de sua reunião um voto de profundo pesar por esse infausto acontecimento.

Rezende, 25 de outubro de 1926. — J. P. de Magalhães, director-presidente. — A. Bastos, director-secretario. — Noel de Carvalho, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo	
Materia prima:	
Pela existente conforme o balanço (inventario)	135:815\$518
Manufatura:	
Idem como acima	96:115\$506
Mosruarios:	
Saldo desta conta	5:776\$600
Desenhos:	
Idem, idem	5:000\$000
Movéis e utensilios:	
Idem, idem	14:341\$200
Accionistas:	
Idem, idem	35:000\$000
Installação:	
Idem, idem	37:073\$214
Deposito:	
Idem, idem	45\$000
Acções caucionadas:	
Valor de 150 acções caucionadas pela directoria	30:000\$000
Caixa:	
Dinheiro em caixa	20:657\$941
Bemfeitorias:	
Saldo desta conta	35\$000
Machinismo:	
Idem, idem	193:005\$230
Contas correntes:	
Pelos saldos devedores	246:017\$170
	818:912\$983

Passivo	
Capital:	
Importancia desta conta	500:000\$000
Titulos a pagar:	
Saldo desta conta	41:772\$373
Fundo de depreciação:	
Saldo desta conta	6:234\$511
Deposito da directoria:	
Valor de 150 acções caucionadas	30:000\$000
Dividendo:	
Saldo não reclamado	20:700\$000
Imposto de dividendo:	
Saldo desta conta	842\$625
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	1:970\$261
Contas correntes:	
Pelos saldos credores	217:393\$013
	818:912\$983
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS	
Debito	
Saldo devedor	7:901\$340
Juros e descontos:	
Saldo desta conta	19:196\$950
Commissões:	
Idem, idem	14:825\$962
Honorarios:	
Idem, idem	26:500\$000
Despesas geraes:	
Idem, idem	74:965\$000
Fracções e abatimentos:	
Idem, idem	941\$613
Mão de obra:	
Idem, idem	78:794\$400
Installações:	
10 % sobre 41:192\$450	4:119\$245
Saldo de lucros	1:970\$261
	229:214\$771

Credito	
Saldo de lucros do exercicio anterior	2:859\$444
Manufatura:	
Lucros desta conta	219:330\$792
Diferença de cambio:	
Idem como acima	790\$024
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	6:234\$511
	229:214\$771

Srs. accionistas da S. A. Rezende Industrial — Cumprindo o encargo com que nos distinguiram, vimos dar o nosso parecer sobre as contas e actos da directoria referentes á sua administração no periodo de 30 de junho de 1925 a 30 de junho de 1926. Para esse fim fizemos um delido exame nos bens da companhia, na sua installação em Rezende, assim como nos livros e documentos apresentados, apreciando muito a clareza e boa ordem de sua escripturação, pelo que somos de parecer que devem ser approvedos, pela illustre assembléa dos Srs. accionistas, todas as contas e actos da directoria referentes ao tempo de 30 de junho de 1925 a 30 de junho de 1926.
Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926.
Julio Monteiro — Affonso de Souza — João S. da Rocha (1.329)

COMPANHIA FAZENDAS PIRACUAMA S. A.

RELATORIO A SER LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, NO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1926.

Cumpre-nos trazer ao vosso conhecimento que as occorrenças verificadas no decurso de 18 de dezembro proximo passado a 30 de junho do corrente anno, são as que se relacionam com a vida normal desta empresa, como sejam a industria de laticínios, criação e invernada de gado, armazem de varejo, cultura de café e cereaes, fabrico de carvão vegetal e os derivados dessas industrias. O desejo desta directoria era, aproveitando as excepcionaes condições que as Fazendas Piracuama apresentam no seu conjunto, desenvolver grandemente essas industrias, de maneira a fazer uma renda a altura dos elementos de que dispõe. Infelizmente, porém, foi obrigada a restringir os negocios, limitando-se a mantel-os, alguns diminuidos ou simplificados, dada a situação geral do paiz, da falta absoluta de elasticidade de credito e pelo facto de não ter tido o capital que ella sempre declarou precisar para o movimento e desenvolvimento dos negocios necessarios á normalização da situação commercial e financeira. Nesse sentido está, actualmente, estudando um plano de emissão de *debentures*, já tendo conversado a respeito com os credores hypothecarios. Com isso — para o que em tempo vos pedirá a necessaria autorização, uma vez estudados todos os detalhes — melhorará para ambas as partes a situação com esses credores e espera resolver a situação commercial e financeira da companhia, já em muitos pontos irremediavelmente prejudicada pela falta de capital necessario ao seu desenvolvimento.

Nada mais nos occorrendo dizer-vos neste momento, teriamos, não obstante, a maior satisfação em vos responder sobre qualquer outra informação que julgardes necessaria.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926.
— A. P. de Andrade Muller, director-presidente. — Theodoro Nunes, director-gerente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Accionistas:	
Entradas a realizar...	100:000\$000
Propriedades agricolas, comprehendendo: Fazendas Piracuama, Grizeiro, Fazendinha, Oliveira, Santa Balduina, Bom Sucesso, Sítio dos Alvarengas e terreno urbano em Pindamonhangaba, as respectivas infra-estructuras, semoveis, machinas, utensilios, etc.	2.930:000\$000
Valores hypothecados:	
Dados em hypotheca...	2.193:050\$000
Títulos caucionados:	
Da garantia da gestão da directoria.....	15:000\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	104:221\$873
Caixa:	
Saldo em moeda corrente	1:021\$092
	5.313:295\$965

Passivo

Capital:	
Representado por 6.000 accões de 500\$ cada uma	3.000:000\$000
Hypotheca:	
Representada no activo por valores hypothecados	2.193:050\$000
Caução:	
Títulos caucionados, etc.	15:000\$000
Diversas contas:	
Saldo desta conta.....	105:245\$965
	5.313:295\$965

A. P. de Andrade Muller, director-presidente. — Liberato de Azevedo, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Do exame e estudos feitos nas contas e balanco da Companhia Fazendas Piracuama, S. A., relativos ás operações do semestre que terminou em 30 de junho ultimo, temos a convicção de que está tudo de perfeita conformidade com o relatório da directoria, merecendo a vossa inteira approvação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926.
— Dr. Mazzini Bueno. — Lauro de Andrade Muller. — Grciliano Eugenio Muller.

Nota — Publicação que se faz pela segunda vez por terem sido omitidas na primeira, feita em 30 de setembro de 1926, as assignaturas dos directores e do contador. — A directoria. 7.318

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 28 DE OUTUBRO DE 1926, RELATIVO AO VIGESIMO SEGUNDO ANNO SOCIAL DE 1º DE JULHO DE 1925 A 30 DE JUNHO DE 1926

Senhores accionistas:

De accordo com os nossos estatutos, a directoria tem a honra de apresentar-vos o balanco e annexos relativos ao vigesimo segundo anno social desta Companhia, findo em 30 de junho proximo, passado, acompanhado do parecer do conselho fiscal, os quaes submetto á vossa apreciação e, bem assim, vem prestar-vos as seguintes informações sobre o desenvolvimento geral dos negocios durante o referido anno social.

As nossas vendas, que durante o primeiro semestre, tinham sobrepellido as do igual semestre do anno anterior, cresceram durante o segundo semestre, em consequencia da crise geral que se vem accentuando desde os ultimos mezes do anno passado.

A baixa dos preços dos productos do lavoura e a redução do trabalho em grande numero de fabricas não nos permitia deixar de influir desfavoravelmente sobre o consumo. Não obstante, temos a satisfação de poder affirmar aos senhores accionistas que os nossos productos continuam a ter aceitação geral em to-

dos os mercados do paiz, go-ando da preferencia decidida dos consumidores.

Sendo, como é notorio, mais de quatro-quantas partes das despesas de produção e outras feitas dentro do paiz, a elevação da taxa cambial pouco influia no custo total de produção, ao passo que a grande parte despendida em moeda nacional não soffreu redução, quando não foi ainda mais elevada que anteriormente.

A industria da cerveja de baixa fermentação, que constitue hoje uma das mais importantes e adiantadas do paiz, tendo creado e dado impulso a tantas outras industrias genuinamente nacionais, continua sobrecarregada de impostos e onus, que não tem permitido o barateamento dos preços de venda, nem uma melhor compensação ao capital nella investido e ao enorme trabalho e os riscos a que está exposta.

Estão terminadas no seu conjunto as obras de augmento e melhoramento, das quaes temos tratado nos relatorios anteriores, sendo ainda necessarias certas obras de adaptação e outras, bem assim novas acquisições, que se forem tornando indispensaveis ao aperfeiçoamento e augmento das nossas installações.

Em obras de augmento e melhoramentos foram despendidas durante o anno social 1.231:128\$690.

As nossas filiaes de Santos e Bahia tem trabalhado a nosso contento e concorrido, juntamente com a Companhia Guanabara do S. Paulo, para o desenvolvimento dos nossos negocios.

As amortizações sobre bens moveis e immoveis foram tambem desta vez feitas sob as bases rigorosas que sempre mereceram a vossa approvação.

A nossa situação financeira é boa.

O dividendo total de 12 % para o anno social foi pago respectivamente em janeiro e julho, havendo em julho tambem a distribuição de um bonus de 5 %.

Terminando os mandatos dos directores thesoureiro e secretario, bem como de conselho fiscal, teréis de proceder ás respectivas eleições.

São estas, senhores accionistas, as informações que a directoria da Companhia Cervejaria Brahma julga dever prestar-vos, estando prompta a dar-vos todas as outras que desejardes.

Rio de Janeiro, setembro de 1926. — Joh. Kunming, director-presidente. — A. Wender, director-thesoureiro, interino. — J. A. Machado de Oliveira, director-secretario, interino.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Cumprindo as disposições legais e as dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso parecer sobre a gestão da Companhia relativa ao vigesimo segundo anno social, findo em 30 de junho proximo passado.

Examinámos minuciosamente as contas que são sujeitas á vossa apreciação e, tendo encontrado tudo em boa ordem e o balanco de accordo com os livros, somos de parecer que deva ser approvado o balanco, e a directoria da directoria e as contas relativas ao vigesimo segundo anno social.

Rio de Janeiro, setembro de 1926. — C. A. Brainerd. — Theodor Simon. — Dr. Eugenio de Barros. — C. J. Dimmock.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo	
Bens immoveis...	12.203:392\$730
Bens moveis.....	6.291:590\$350
Acções caucionadas...	40:000\$000
Acções e valores.....	747:001\$000
Devedores diversos...	8.416:128\$030
Inventario.....	7.596:316\$360
Caixa e fundo de sellos	192:600\$820
	35.487:035\$290

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Debentures.....	5.000:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Credores diversos e diversas contas.....	6.571:931\$950
Liquidacões pendentes.....	1.161:646\$420
Fundo de reserva.....	2.500:000\$000
Fundo de reserva especial.....	493:215\$000
Fundo de amortização.....	1.401:125\$000
Fundo de depreciação.....	145:780\$000
Lucros suspensos.....	5.126:998\$920
Dividendos e bonus.....	1.100:000\$000
Lucros e perdas.....	1.913:340\$000
	35.487:035\$290

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926.
— *Joh. Kunning*, director-presidente. —
— *A. Wendler*, director-thesoureiro, interino. —
— *J. A. Machado de Oliveira*, director-secretário, interino. (7.311)

COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1926

Aos 28 de setembro de 1926, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, sala 216, presentes accionistas representando mais de tres quartos de capital social, declarou o presidente, Dr. Ezequiel Ferreira Coelho, installada a assemblea e propoz para presidil-a o Sr. Francisco Ignacio Botelho, que foi unanimemente accetto, o qual designou para secretarios os Srs. Dr. Edgard Gomes Pereira e Dr. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, e expoz em seguida que o fim da assemblea, conforme constava do annuncio feito no *Diario Official* de 25, 26 e 27 de agosto e no *Jornal do Commercio* de 25 do mesmo mez, era tomar conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas do exercicio de 30 de junho de 1925 a 30 de junho de 1926. O accionista Dr. Antonio Andrade Botelho obteve a palavra, pedindo dispensa da leitura do relatório, por já ter sido publicado no *Diario Official* de 25 do corrente mez e em seguida leu o parecer do conselho fiscal. Postos em discussão, foram approvados o parecer, balanço e contas correspondentes ao referido anno social, absten-do-se de votos os fiscaes e directores. Passando-se á eleição do conselho fiscal, foram reeleitos os Srs. Dr. Guilherme Guinle, Raoul B. Dunlop e Franco Clemente Pinto e eleitos supplentes os Srs. Dr. Antonio Nogueira Penido, Dr. Oscar Weinschenck e Dr. Edgard Gomes Pereira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou lavar a presente acta, que, unanimemente approvada, vai as-

signada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1926. — *Francisco Ignacio Botelho*. — *Edgard Gomes Pereira*. — *Salvador Pires de Carvalho Albuquerque*. — *Ezequiel Ferreira Coelho*. — *Mario de Franca Miranda*. — *Luis Clemente Pinto*. — *Guinle & Irmãos*. — *Democrito Barreto Dantas*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Antonio Andrade Botelho*. (7.317)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DOS OPERARIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Associação Protectora dos Operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, fundada em 16 de julho de 1926, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de associados sem distincção de cor, nacionalidade, religião, credo politico o philosophico. Tem por fim: Proporcionar aos seus associados educação racionalista, amplo desenvolvimento moral e social, assim como auxilio moral e economico, quando enfermo ou em qualquer emergencia de caracter social, dentro da razão e da justiça, envia-dará esforços na defesa de qualquer associado quando esbulhado em seus direitos, ou victima de violencias ou arbitrariedades administrativas. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario geral, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesou-reiros, procurador e bibliothecario archivistas. E' representada pelo procurador em juizo ou fóra delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da sociedade. A associação não poderá ser dissolvida, enquanto houver socios que a queiram manter com os mesmos fins. Verificada a dissolução, o destino do patrimonio far-se-hia em assemblea geral. Os estatutos poderão ser reformados em assemblea geral, especialmente convocada para esse fim. — *A Directoria*. (7.321)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial do Itaquary S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede social, afim de se tratar da eleição de cargos vagos e reforma dos estatutos.

Sendo esta a sua terceira convocação, de accordo com o art. 31, combinado com o art. 30 dos estatutos em vigor, esta assemblea se constituirá com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1926.
— *Gabriel Nascimento*, director-gerente. (7.309)

Aviso

M. GOMES & COMP., tendo cessado as suas operações em 25 de abril do corrente anno, veem, nos termos do art. 8.º, § 2.º, do decreto n. 15.776, de 6 de novembro de 1922, fazer a presente comunicação para os devidos effeitos.

Rio de Janeiro, 27, de outubro de 1926.

Aviso

A. LEVY, tendo cessado as suas operações em 25 de abril do corrente anno, veem, nos termos do art. 8.º, § 2.º do decreto n. 15.776, de 6 de novembro de 1922, fazer a presente comunicação, para os devidos effeitos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1926

Aviso

SIMON ETTINGER, tendo cessado as suas operações em 25 de abril do corrente anno, vem, nos termos do art. 8.º, § 2.º, do decreto n. 15.776, de 6 de novembro de 1922, fazer a presente comunicação para os devidos effeitos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1926.

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assemblea geral extraordinaria, que se realizará no dia 11 de novembro proximo, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua Frei Caneca n. 121, sobrado, especialmente para tomar conhecimento de um memorial da directoria, relativo a reorganização da companhia e consequente reforma dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1926.
— *A directoria*. (7.312)

Declaração

O abaixo assignado, para fins commerciaes, declara que passará a chamar-se Amadeu Bazilio Ferreira Neves.
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1926.
— *Amadeu Bazilio Ferreira*.

Reconheço a firma de Amadeu Bazilio Ferreira.

Rio, 25 de outubro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro*, tabelião. (7.316)

Sociedade Anonyma Marvin

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Marvin a se reunirem no proximo dia 6 de novembro, ás 14 horas, na sede social, á rua Menna Barreto n. 72, para o fim especial de procederem á eleição para o cargo que se acha vago na directoria.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1926.
— *Myron Marvin*, vice-presidente.

Associação dos Fiscoes do Imposto de Consumo

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. socios a comparecerem no dia 12 de novembro proximo, ás 9 horas da manhã, na sala dos fiscoes, na Recebedoria do Districto Federal, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse urgente da associação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1926.
— *Felizardo Barata Ribeiro*, presidente.
— *Luiz de Castro Villas-Bôas*, secretario.
— *Antônio Ferreira Soares*, thesoureiro.
(7.324)

Companhia de Seguros "Urania"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo se reunido numero legal de accionistas para realizar-se a assemblea geral extraordinaria, convocada para 25 do corrente, são convidados novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 4 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 60, afim de deliberarem sobre assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1926.
— *A directoria*. (7.325)

Provincia Carmelitana Fluminense

RESGATE DO EMPRESTIMO POR CONSOLIDADOS

De accordo com a clausula II da escriptura do emprestimo de 800.000\$000, por consolidados, escriptura de 31 de agosto de 1908, em notas do 2º officio, a Provincia Carmelitana Fluminense está acabando de resgatar ao par os titulos deste emprestimo, que, no dia 28 de outubro corrente cessarão de vencer juros.

A's terças, quintas e sabbados, de 1 ás 2 horas da tarde, no escriptorio do Convento do Carmo (largo da Lapa), são pagos os juros e resgatados os titulos dos portadores que se apresentarem.

Dos titulos que não forem apresentados a resgate até 28 de outubro corrente, será depositada judicialmente a importância respectiva para que fique extinta a divida e seja cancelada a hypotheca dos predios da Provincia, dados em garantia.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1926.

Companhia Constructora Nacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 5 de novembro de 1926, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 24, 1º andar, para procederem á eleição de dois novos membros da directoria.

(7.268)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

No sorteio que se procedeu para a amortização de 331 *debentures*, no dia 15 de outubro de 1926, designou a sorte os seguintes numeros:

16	21	31	33	60
61	62	72	76	92
95	104	108	122	137
181	187	192	280	286
298	300	321	348	357
558	406	419	484	493
512	521	533	574	596
537	624	642	669	671
684	696	716	750	751
776	786	864	890	892
955	960	1.034	1.045	1.066
1.978	1.105	1.141	1.147	1.202
1.213	1.216	1.218	1.219	1.225
1.218	1.256	1.259	1.264	1.275
1.285	1.288	1.293	1.344	1.386
1.408	1.445	1.518	1.547	1.551
1.565	1.589	1.620	1.657	1.711
1.722	1.739	1.789	1.801	1.815
1.926	1.942	1.969	1.989	1.994
1.996	1.999	2.025	2.027	2.048
2.058	2.065	2.069	2.086	2.102
2.118	2.150	2.158	2.184	2.198
2.212	2.235	2.248	2.252	2.253
2.283	2.320	2.341	2.363	2.368
2.372	2.392	2.409	2.410	2.458
2.512	2.520	2.567	2.572	2.581
2.588	2.606	2.614	2.631	2.656
2.658	2.673	2.687	2.692	2.713
2.729	2.745	2.758	2.783	2.785
2.854	2.870	2.896	2.908	2.909
2.929	2.930	2.936	2.942	2.943
2.954	2.957	2.968	2.975	2.995
3.091	3.027	3.032	3.034	3.055
3.061	3.066	3.070	3.106	3.110
3.137	3.141	3.171	3.174	3.180
3.186	3.191	3.197	3.228	3.230
3.277	3.278	3.283	3.302	3.312
3.315	3.336	3.371	3.374	3.377
3.438	3.447	3.436	3.454	3.457
3.466	3.482	3.504	3.508	3.550
3.562	3.582	3.583	3.592	3.624
3.656	3.665	3.715	3.718	3.766
3.825	3.830	3.836	3.839	3.850
3.855	3.873	3.876	3.880	3.913
3.919	3.923	3.990	4.031	4.044
4.062	4.093	4.095	4.098	4.105
4.112	4.115	4.134	4.154	4.208
4.213	4.222	4.224	4.240	4.245
4.267	4.278	4.280	4.286	4.302
4.320	4.331	4.335	4.336	4.338
4.402	4.412	4.443	4.446	4.447
4.465	4.495	4.535	4.547	4.555
4.570	4.589	4.624	4.630	4.641
4.658	4.667	4.707	4.726	4.736
4.740	4.941	4.975	5.001	5.027
5.060	5.080	5.082	5.108	5.121
5.126	5.140	5.142	5.164	5.190
5.220	5.231	5.258	5.260	5.261
5.278	5.284	5.307	5.317	5.340
5.381	5.392	5.402	5.413	5.441
5.458	5.485	5.517	5.529	5.584
5.607	5.614	5.619	5.634	5.660
5.666	5.671	5.681	5.707	5.724
5.740	5.748	5.759	5.768	5.781
5.824	5.845	5.853	5.871	5.899
5.925	5.926	5.930	5.934	5.988
		5.998		

O pagamento das *debentures* acima sorteados será nos dias 3 e 4 de novembro proximo futuro, das 11 ás 14 horas e, bem assim, os juros do *coupon* n. 33, a vencer em 31 do corrente. Depois daquelles dias, o pagamento será ás quintas-feiras, ás mesmas horas.

No dia 31 do corrente em diante, deixam de vencer juros os *debentures* acima sorteados.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1926.
— *Ernest W. Gopp* — *F. R. A. Wright*.
(7.308)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

São convidados os Srs. accionistas desta companhia se reunirem em assemblea geral extraordinaria, em seu escriptorio, á rua de S. Pedro n. 48, no dia 4 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para lançamento de um emprestimo com garantia hypothecaria, nas condições que melhor consultem os interesses sociaes.

Ficam suspensas as transferencias de accões, a partir de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1926.
— *A directoria*. (7.215)

A' Praça

ANTONIO DA SILVA DUARTE comunica á praça e a quem possa interessar que deixou de fazer parte da firma Villas Bôas & Comp., da qual era socio solidario, tendo-se desligado da mesma, exonerado de qualquer onus ou responsabilidade, conforme distracto assignado em 31 de agosto proximo findo e archivado na MM. Junta Commercial sob numero 104.074.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1926.
— Por procuração de Antonio da Silva Duarte, *José Joaquim de Amorim Magalhães*.

Reconheço a firma de José Joaquim de Amorim Magalhães.

Rio, 25 de outubro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Mário Queiroz*, tabellião.

A' Praça

Izidro Marba, antigo concessionario do Café e Restaurant Oltoni, sito na Estação Pedro II, declara haver passado o seu estabelecimento, livres e desembaraçados de qualquer onus ou encargo, aos Srs. Araujo, Barcellos & Comp., conforme escriptura lavrada no tabellião do segundo officio de notas do Oldemar Rodrigues de Faria. — *Izidro Marba*.

Confirmamos a declaração acima.

Rio, 14 de outubro de 1926. — *Araujo, Barcellos & Comp.*

Reconheço as firmas de Izidro Marba e Araujo, Barcellos & Comp.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Oldemar R. de Faria*, tabellião. (7.159)

Sociedade Anonyma Casa Colombo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoca os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, á avenida Rio Branco n.º 111/115, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberar sobre a alienação do predio em que a mesma sociedade tem a sua sede.

Rio, 23 de outubro de 1926. — *A directoria*. (7.266)